

Parecer da Comissão de Avaliação

Ampliação da Exploração Suinícola em Cabeços - Ferreiros

SAPOR – Sociedade Portuguesa, Lda.

Processo de AIA nº 1329/2018

Comissão de Avaliação:

CCDR-LVT (entidade que preside) – Dr.^a Helena Silva

CCDR-LVT – Eng.^o João Gramacho

APA, I.P./ARH do Tejo – Eng.^a Carla Guerreiro

DGPC – Dr. João Marques

DRAP LVT– Eng.^a Paula Lourenço

ARSLVT– Eng.^a Vera Noronha

outubro 2019

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJETO	Ampliação da Exploração Suinícola em Cabeços - Ferreiros		
TIPOLOGIA DE PROJETO	Instalações de pecuária intensiva	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de execução
PROPONENTE	SAPOR - Sociedade Portuguesa, Lda.		
ENTIDADE LICENCIADORA	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	CTIC - Centro Tecnológico das Indústrias do Couro		
AUTORIDADE DE AIA	CCDR LVT		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	<p>Art. 9º, nº 2, do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CCDR LVT - Drª Helena Silva • CCDR LVT alínea a) - João Gramacho • APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste - alínea b) - Eng.ª Carla Guereiro • DGPC - alínea d) - Dr. João Marques • DRAP LVT - alínea h) - Eng.ª Paula Lourenço • ARSLVT - alínea i) - Eng.ª Vera Noronha 	Data:	01-10-2019
ENQUADRAMENTO LEGAL	Alínea c) e d) do nº 23 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro.		

RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO	<p><u>Procedimentos utilizados</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Ampliação da Exploração Suinícola em Cabeços deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 23 de outubro de 2018, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea c) e d) do n.º 23 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro de 2017, que altera e republica o Decreto-Lei 151/2013, de 31 de outubro, • No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a Comissão de Avaliação (CA) considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 29 de novembro de 2018 e 28 de junho de 2019. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes documentos a CA considerou que tinha sido dada resposta adequada, tendo sido declarada a conformidade do EIA, a 10 de julho de 2019. • Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal do Cartaxo, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT), Autoridade Nacional da Proteção Civil (ANPC), EDP Distribuição e
---	--

	<p>Infraestruturas de Portugal,. Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo II do presente parecer.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A Consulta Pública realizou-se entre 19 de julho de 2019 e 30 de agosto de 2019, tendo sido rececionado um contributo. • A visita ao local do projeto realizou-se em 2 de agosto de 2019 <p>Análise técnica do EIA, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final.</p>
<p>DESCRIÇÃO DO PROJETO</p>	<p>Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>O presente projeto tem como objetivo a ampliação, quer da área edificada produtiva, quer do efetivo da exploração para uma capacidade de 10145 porcos de produção e 1100 porcas reprodutoras, uma vez que apenas detém título de exploração 4000 porcos de produção (com mais de 30kg) e de 600 porcas reprodutoras. A exploração pretende, assim, dar resposta às exigências do setor.</p> <p>Localização do Projeto</p> <p>A exploração localiza-se na freguesia de Cartaxo e Vale da Pinta, concelho do Cartaxo e distrito de Santarém.</p> <p>Antecedentes</p> <p>A empresa SAPOR exerce a atividade desde 1988.</p> <p>A atividade principal da SAPOR consiste na exploração pecuária de multiplicação e engorda de suínos, em ciclo fechado,</p> <p>A empresa desenvolve ainda como atividade complementar a produção de rações para consumo na própria exploração, com a devida licença de exploração para fábrica de rações.</p> <p>A exploração em apreço, foi objeto de procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental para regularização da situação existente de produção de 4000 porcos de produção (com mais de 30kg) e de 600 porcas reprodutoras, tendo sido emitida Declaração de Impacte Ambiental favorável condicionada, a 25 de março de 2009. Em simultâneo foi também obtida a respetiva Licença Ambiental.</p> <p>Mais recentemente, e por questões de mercado, a empresa sentiu necessidade de proceder ao aumento de efetivo, tendo sido projetadas algumas alterações ao layout da exploração ao nível dos pavilhões, encontrando-se algumas ainda por realizar.</p> <p>Assim, com o principal objetivo de legalizar as alterações entretanto efetuadas que, nalguns aspetos colidia com os instrumentos de gestão territorial em vigor, nomeadamente ao nível da interferência com áreas da RAN e com a REN, a SAPOR instruiu o pedido de regularização excecional da atividade pecuária (RERAE) ao abrigo do Decreto- Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro. No mesmo processo a SAPOR incluiu a intenção de proceder à ampliação das instalações, através da construção de um alpendre para futuro armazenamento de equipamento e materiais e de um pavilhão, com vista ao aumento do efetivo animal. Prevê-se ainda a pavimentação da zona de produção.</p> <p>Neste processo foi emitido pela DRAP LVT, parecer favorável à regularização da exploração e respetiva ampliação, tendo sido concedido um prazo de 2 anos, para a exploração iniciar o procedimento aplicável aos regimes legais setoriais, com vista à obtenção do título de exploração. Na ata de Conferência Decisória, foi ainda deliberado que a Câmara Municipal do Cartaxo iria desencadear as ações tendentes à aprovação das alterações necessárias ao PDM e à alteração/exclusão da REN e RAN, sobre os prédios afetos à exploração pecuária em causa.</p> <p>Neste sentido, foram instruídos em novembro de 2017, dois processos camarários autónomos, um respeitante à legalização das edificações existentes, outro referente ao projeto de ampliação.</p> <p>Paralelamente à instrução do presente procedimento, será submetido o respetivo pedido de alteração à licença ambiental n.º 392/2011, válida até 24 de abril de 2018. Foi, entretanto, já solicitado novo prazo de prorrogação, até à obtenção da nova licença.</p> <p>Descrição do Projeto</p> <p>A exploração da SAPOR localiza-se num terreno com área total de 195.238,12 m² com</p>

área de implantação atual de 15.800,84 m². A área afeta à atividade da instalação é de 100.487,06m². A SAPOR não é proprietária destes terrenos, tendo sido estabelecido um contrato de Comodato entre a exploração e os proprietários, onde estes cedem a propriedade para desenvolvimento da atividade pecuária,

O projeto agora em estudo refere-se à ampliação, quer da área edificada produtiva, com a construção de um alpendre e de um edifício destinado à produção pecuária (pavilhão) quer do efetivo da exploração para uma capacidade de 10145 porcos de produção e 1100 porcas reprodutoras.

A exploração suinícola, encontra-se atualmente a funcionar com um efetivo animal médio atual de cerca de 4671 porcos de produção e 896 porcas reprodutoras, resultado de sucessivas alterações e adaptações efetuadas no sentido de aumentar o efetivo animal, e que se pretende legalizar ao abrigo do processo RERAE em curso.

A exploração possui atualmente 14 pavilhões para alojamento animal:

- 2 Pavilhões de gestação (edifícios 15 e 17);
- 3 Pavilhões de maternidade (edifícios 13, 14 e 20);
- 4 Pavilhões de baterias (edifícios 18, 19, 21 e 22);
- 5 Pavilhões de engorda (edifícios 23 a 27).

A exploração possui igualmente como instalações de apoio à produção de suínos (já existentes e sem alterações):

- um escritório,
- balneários,
- um cais de embarque,
- uma enfermaria,
- quarentena,
- quinze silos de matérias primas para produção de ração,
- 12 silos de ração para a exploração,
- uma fábrica de rações,
- um sistema de retenção de efluentes pecuários constituído por 6 lagoas,
- um depósito de água e
- diversas áreas técnicas e de arrumação.

Quanto às restantes construções existentes no terreno dos proprietários, implantadas no exterior do recinto da instalação, nada têm a ver com a atividade da exploração pecuária. No entanto, para efeitos de licenciamento camarário e cálculo de parâmetros de edificação, as construções foram consideradas.

Descrição Sumária do Processo Produtivo

O processo de criação de suínos inicia-se com a fertilização das porcas reprodutoras, prosseguindo com a sua manutenção nos pavilhões de gestação e de maternidade.

Após o nascimento, os leitões são desmamados com 25 a 30 dias passando para o pavilhão de desmame, onde permanecem cerca de quatro semanas, até entrarem nos pavilhões de engorda.

Após cerca de dois meses e meio a três meses, até atingirem o peso vivo superior a 100 kg são vendidos para abate ou como reprodutores.

Abastecimento de água

No que concerne ao abastecimento de água da exploração, a água utilizada no abeberamento e lavagem dos pavilhões e nas instalações sanitárias da exploração é proveniente de uma captação de água subterrânea (AC1 - Utilização nº A000905.2018.RH5A) com a finalidade de consumo humano, de rega e da atividade pecuária.

Esta captação está autorizada a extrair 60 000 m³/ano. O consumo anual após a

ampliação é de cerca de 44 400 m³.

Águas residuais

Relativamente às águas residuais domésticas da exploração, de acordo com o EIA, estas têm a sua origem nas instalações existentes na exploração (escritório, casa do caseiro, balneários, refeitório e sistema de lava mãos da fábrica de rações), sendo posteriormente encaminhadas para uma fossa séptica com poço absorvente, a qual dispõe de TURH para descarga no solo (ES1 - nº 2010.000391 T.L.RJ.DAS de 30/11/2010, válida até 30/11/2020). Contudo, na sequência dos esclarecimentos prestados no decurso do procedimento de AIA, o proponente informou que aquela fossa foi desativada e substituída por outra com poço absorvente, tendo sido já solicitado o respetivo TURH.

Encontrava-se ainda previsto em 2018 a entrada em serviço de uma fossa estanque (2,3 m³) localizada junto da zona de estacionamento que iria receber as águas residuais domésticas das instalações sanitárias localizadas nessa zona. No entanto, na sequência dos esclarecimentos prestados no decurso do procedimento de AIA, o proponente informou que essa fossa estanque foi substituída por outra com poço absorvente, tendo sido já solicitado o respetivo TURH para a descarga de águas residuais domésticas após tratamento no solo.

Segundo o EIA, a limpeza das fossas será efetuada por operador de gestão de resíduos (lamas de fossas sépticas), que as encaminha a destino adequado.

Na exploração ocorrerá também a produção de águas de lavagem provenientes de uma zona junto da área de estacionamento, onde serão realizadas lavagens de viaturas/equipamentos e viaturas de transporte dos subprodutos para a fábrica de rações. Para o tratamento destas águas foi previsto um separador de hidrocarbonetos, cuja descarga será efetuada para a linha de água que passa junto da instalação. É de referir que foi também solicitado o respetivo TURH relativo à descarga na linha de água.

Salienta-se que o separador de hidrocarbonetos recebe também os eventuais derrames de gasóleo e as águas pluviais contaminadas da bacia de retenção associada a 3 depósitos de gasóleo existentes na exploração e que são utilizados para abastecimento interno das viaturas da exploração.

De acordo com o EIA, apesar de estar construído fisicamente no local o lava rodas, este equipamento não é utilizado dado que geralmente não existe entrada de viaturas dentro da exploração suinícola, sendo o manejo animal efetuado através de corredores externos aos pavilhões que unem as diferentes zonas da exploração, por onde se fazem circular os animais. Por outro lado, a ração é fornecida por sem-fim e a água por tubagem em sistema fechado. No entanto, no caso de ocorrer a entrada de uma viatura dentro da exploração, existe disponível equipamento portátil para desinfeção de viaturas que funciona por atomização (equipamento de pressão), não havendo produção de escorrências.

Segundo os esclarecimentos prestados no decurso do EIA, não existem efluentes com origem no processo de fabrico de rações, para além do sistema de lava mãos, cujas águas residuais são encaminhadas para a fossa séptica com poço absorvente (já mencionada anteriormente).

Relativamente às águas residuais com origem na lavagem e desinfeção do local respeitante ao sistema de hidrólise, bem como os eventuais derrames que ficam retidos em bacia de retenção, segundo o EIA, estes são encaminhados diretamente para o sistema de eliminação de cadáveres, não havendo necessidade de encaminhamento de águas residuais para o exterior do sistema de hidrólise.

Efluentes pecuários

No que respeita aos efluentes pecuários, estes correspondem aos dejetos produzidos pelos animais e às águas provenientes das lavagens dos pavilhões.

Os chorumes são retidos em valas de retenção, existentes sob o pavimento, e depois descarregados, pela abertura de comportas, em turbilhão, arrastando inertes e sólidos. O efluente chega ao tanque de retenção (72 m³), sendo posteriormente encaminhado para o sistema de lagunagem, composto por 6 lagoas revestidas com tela de PVC, com capacidade total de 20 200 m³ (1 309 m³, 2 867 m³, 2 401 m³, 3 808 m³, 4 752 m³ e 5 063 m³).

De acordo com o PGEP apresentado (datado de 15/05/2018), a produção anual de chorume é de cerca de 31 438,6 m³, dos quais cerca de 10 037 m³ correspondem ao volume das águas de lavagem. O efluente pecuário tem como destino final a valorização agrícola.

	<p>Salienta-se ainda que, aquando da visita à exploração em 02/08/2019 constatou-se o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uma das lagoas do sistema de retenção apresentava a tela empolada, apesar de não se ter observado rotura na própria tela. • As lagoas não se encontravam vedadas. <p>Águas pluviais</p> <p>Quanto às águas pluviais recolhidas nas coberturas dos edifícios da exploração, estas serão encaminhadas através de valetas, infiltrando-se no solo, na envolvente.</p>
--	--

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO
APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO
<p>Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Vigilância da Saúde Humana, Património Cultural, Ambiente Sonoro e Sócio-economia.</p>
<p>Ordenamento do Território</p> <p>Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT) - publicado pela RCM n.º 64-A/2009, de 6 de agosto.</p> <ul style="list-style-type: none"> - De acordo com o seu Modelo Territorial a propriedade localiza-se parcialmente na UT8-<i>Eixo Ribeirinho-Barquinha/Abrantes</i> e na UT9-<i>Colinas do Tejo</i>. O local é próximo do Centro urbano estruturante do Cartaxo e de ligação viária estruturante principal. - Ainda segundo o modelo preconizado no PROTOVT a propriedade insere-se em <i>Áreas de Desenvolvimento Agrícola e Florestal - Viticultura e Olivicultura</i>. - Não estão em causa áreas/sistemas integrantes da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA). <p>Embora se trate de um Instrumento de Gestão Territorial (IGT) orientador da Administração Central em matéria de ordenamento do território e, nesse sentido, relevante no contexto territorial regional, não vincula direta e imediatamente os particulares.</p> <p>Acresce que em sede de regularização extraordinária, após ponderação do conjunto de interesses económicos, sociais e ambientais, foi proferida deliberação favorável.</p> <p>Plano Diretor Municipal do Cartaxo (PDMC)</p> <p>O Plano Diretor Municipal do Cartaxo foi publicado em 22/01/1998, pela RCM n.º 5/98, alterado em 22/07/2010 (adaptação ao PROTOVT), em 20/09/2011, retificado em 16/02/2012, sujeito a correção material em 26/07/2013, alterado em 18/05/2015, alterado e republicado pelo Aviso n.º 4471/2016, de 01/04, alterado em 22/01/2018, em 13/02/2018, em 29/05/2018, sujeito a retificação em 06/07/2018 e alterado em 04/02/2019.</p> <p>As alterações ao PDM publicadas em 13/02/2018, pelo Aviso n.º 2015/2018 e em 29/05/2018, pelo Aviso n.º 7265/2018, com retificação em 06/07/2018, respeitam a Alterações/Adaptações ao PDM decorrentes de deliberações tomadas no âmbito do RERA E e correspondem à introdução do n.º 2 no artigo 65º-A e à republicação do Plano de Ordenamento (PO) do PDM com os limites das explorações/estabelecimentos RERA E abrangidos.</p> <p>O terreno/parcela da exploração está identificado com o n.º 4 na Planta de Ordenamento do PDM (versão publicada em 06/07/2018), com indicação em legenda de que se trata de estabelecimento/exploração abrangido pelo RERA E com CD já realizada, em nome de SAPOR - Sociedade Portuguesa, Lda.</p> <p>Não obstante tenha já ocorrido alteração/adequação ao PDM na sequência da Deliberação Favorável tomada em Conferência Decisória RERA E de 11/10/2016, procede-se ao enquadramento da exploração no zonamento do PDM indicando ainda o articulado do regulamento.</p> <p>Assim, verifica-se que a globalidade da propriedade com 195.238,12 m² abrange Solo rural (atual rústico). A área afeta à exploração, com 100.487,06 m², abrange as seguintes categorias de espaço:</p> <ul style="list-style-type: none"> - "<i>Aglomerados do nível V e outras áreas sociais</i>" (estrema norte da propriedade) - parte da área afeta à exploração pecuária/construções existentes

-"Espaço Agrícola - Área Agrícola de RAN" - restante área onde se localizam as restantes construções/intervenções e as 6 lagoas, bem como as 2 novas construções (ampliações), enquadrada nos artigos 29º, 30º e 31º do Reg do PDM:

Assumindo os valores indicadas no EIA, temos o seguinte:

1 - Parte do núcleo da exploração recai em área afeta a "Usos não Urbanos" regulados pelos artigos 27º (disposições gerais) e 28º (regime de restrições e condicionamentos) do Regulamento do PDM, na classe de "Espaço Agrícola", categoria de "Área Agrícola da RAN" (artigos 29º, 30º e 31).

Nas áreas afetas a Usos não urbanos o n.º 3 do artigo 28º admite instalações destinadas a explorações pecuárias, sujeitas ao cumprimento de um conjunto de disposições (alíneas a), b) e c)) relativas a afastamentos, integração paisagística e sistemas de tratamento e gestão de resíduos e efluentes), desde que sejam observadas as disposições contidas em cada classe de espaço.

Segundo o PDM a "Área Agrícola da RAN" destina-se primordialmente à produção agrícola e corresponde ao solo com maior potencial agrícola integrado na RAN (cf. alínea a) do artigo 29º).

O n.º 4 do artigo 30º (regime de edificabilidade para as edificações permitidas no Espaço agrícola) admite, no caso das atividades referidas no n.º 1, onde se incluem instalações de apoio a atividade agrícola e agropecuária, um índice de construção máximo à parcela de 0,05 incluindo habitação quando em conjunto (alínea b)) e um índice máximo de 0.10 da área global da parcela ocupado por construções, arruamentos, estacionamento e demais áreas impermeabilizadas (alínea c)). O n.º 2 refere que a área de terreno deve ser superior a 1ha ou 0,5ha se já constituir parcela individualizada e não condicionada por regime de SRUP que o contrarie.

2 - Relativamente à restante área qualificada como "Outras Áreas sociais" é referido no artigo 7º do reg. do PDM que se trata de um "conjunto de edificações autorizadas e respetiva área envolvente, não possuindo características necessárias para a classificação como aglomerado urbano de nível V, de acordo com a definição do artigo 11º deste Regulamento".

O PDM não estabelece parâmetros/regras a observar nestas áreas. Contudo, em sede de AIA de 2008 a CM do Cartaxo informou que "tem sido prática corrente, face à omissão em causa, aplicar-lhes o regime de edificabilidade previsto para os aglomerados de nível hierárquico mais baixo - Nível V - constante do Art.º 14º do mesmo Regulamento" quanto a índice de utilização bruto máximo e n.º de pisos limite (acima da cota de soleira).

Avaliação

- Do ponto de vista do uso o PDM admite explorações pecuárias em áreas afetas a Usos não urbanos (artigo 28º). Admite ainda instalações de apoio à atividade agropecuária na classe de Espaço Agrícola (artigo 30º), onde se insere parte do núcleo em avaliação.

Relativamente à área mínima de terreno verifica-se o cumprimento do n.º 2 do artigo 30º (1ha ou 0,5ha).

Relativamente aos parâmetros urbanísticos e tendo como base de cálculo a área de terreno afeta à exploração (100.487,12m²) e não a área global da propriedade (195.238,12m²), verifica-se que não está cumprido do índice de construção máximo de 0,05 (13.164,40m²/82.439,12m² = 0.16) (*). Quanto à área global a afetar à implantação, arruamentos, estacionamento e demais áreas impermeabilizadas, a pretensão excede largamente os 0,10 permitidos pelo PDM (59.129,17/82.439,12 = 0,71)

(*) A área agrícola afeta à exploração foi obtida da seguinte forma (área total - área afeta a outras áreas sociais) - 100.487,12m² - 18.048,00 m² = 82.439,12 m²

Relativamente às lagoas, afigura-se que o PDM não interdita em espaços agrícolas.

Relativamente às áreas de espalhamento de lamas, deverá a CM assegurar a conformidade com o PDM.

- Na restante área do núcleo abrangida por Outras áreas sociais o PDM não estabelece normativos/condicionalismos de uso e de parâmetros de edificabilidade.

Contudo, se atendermos como orientação as normas do artigo 14º aplicáveis aos Aglomerados de nível hierárquico mais baixo - Nível, verifica-se que a pretensão consubstancia um índice de utilização bruto máximo de 0,38 (6.869,59m²/18.048m²) superior aos 0,25 do PDM e um n.º máximo de pisos 2, em consonância com o PDM (máximo 2).

Conclusão

Do ponto de vista do uso a pretensão tem enquadramento no PDM, desrespeita um conjunto de normativos aplicáveis aos Espaços agrícolas em que se insere. Contudo, parte das instalações possuem licenciamento camarário.

Terá a CM do Cartaxo de informar/confirmar os licenciamentos ocorridos relativamente à parte das construções/edificações existentes relacionadas com o objeto funcional sujeito a AIA, em especial referentes à Fábrica de Rações que, segundo se afigura, carece de licenciamento autónomo.

Contudo, tendo a pretensão sido apreciada em sede de RERAE e assumindo a CM do Cartaxo a desconformidade com o PDM quando promoveu a respetiva alteração/adequação deste instrumento com vista a ultrapassar os

incumprimentos detetados, importa que a edilidade explicita as desconformidades em presença e confirme que foram ultrapassadas com a alteração/adequação do PDM do Cartaxo, em conformidade com a deliberação tomada na Conferência Decisória (CD).

Assim, terá a CM do Cartaxo de assegurar que a alteração/adequação ao PDM decorrente da deliberação tomada na CD RERAE, serve o procedimento e o projeto em presença e, nesse sentido, estará assegurado o cumprimento do PDM.

Caso contrário, o projeto não terá viabilidade por desconformidade com o PDM e, conseqüentemente, será também inviável no âmbito do RJREN.

Reserva Agrícola Nacional (RAN)

A propriedade abrange quase na totalidade solos da Reserva Agrícola Nacional (RAN), conforme Planta de Condicionantes-2.3-RAN do PDM do Cartaxo, onde se inclui parte das construções/infraestruturas integrantes e ampliações da exploração pecuária.

De salientar que no seu parecer a Entidade da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP/ERRALVT) emitiu parecer favorável ao projeto.

Reserva Ecológica Nacional (REN)

A propriedade onde se insere a exploração está parcialmente classificada como Reserva Ecológica Nacional (REN).

Face à interferência parcial da área em avaliação com REN do município do Cartaxo em vigor, a viabilização à ampliação da exploração suinícola - que se entende corresponder ao assegurar da compatibilidade com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN reporta-se à parte das lagoas de retenção existentes - que consta do anexo II do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, estão isentas de / sujeitas a comunicação prévia à CCDR, que não coloca em causa as funções da respetiva área, nos termos do anexo I deste diploma legal, e que se observa a condição prevista no anexo I à Portaria n.º 419/2012.

Relativamente às “lagoas de retenção existentes” estas integram-se na alínea d), do ponto II, do anexo II do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, como infraestruturas de abastecimento de água de drenagem e tratamento de águas residuais e de gestão de efluentes, incluindo estações elevatórias, ETA, ETAR, reservatórios e plataformas de bombagem são passíveis de enquadramento do RJEN, sujeitas a comunicação prévia à CCDR nas “áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos” desde que cumpridos os IGT (PDM do Cartaxo)

Verificou-se nos Elementos Adicionais ao EIA que não se preveem alterações, nem são colocadas em causa as funções da tipologia de REN em presença, pelo que se considera que não são colocadas em causa, de um modo relevante, aquelas funções, ficando ainda assim esta posição dependente da apreciação da APA.

No seu parecer a APA considera que no que diz respeito à afetação de áreas de REN, na tipologia Áreas Máximas de Infiltração, que a exploração suinícola não coloque em causa as funções a assegurar pela tipologia de REN em causa. Pelo que considera que estão asseguradas as funções associadas às Áreas Máximas de Infiltração.

Relativamente às medidas de minimização apresentadas no EIA, afigura-se que se poderá aceitar como cumprido o requisito da Portaria supracitada.

Conclusão da REN

Face ao exposto o parecer à presente pretensão no âmbito do RJREN estará dependente da apreciação da conformidade do projeto com os IGT vinculativos dos particulares.

Conclusão setorial

O presente projeto não colide com as orientações e normas do PROT OVT.

Segundo o PDM Cartaxo, o projeto insere-se em “Espaço Agrícola” e “Outras Áreas sociais” como Área abrangida pela RAN e REN.

Do ponto de vista do uso a pretensão tem enquadramento no PDM, desrespeita um conjunto de normativos aplicáveis aos Espaços agrícolas em que se insere. Contudo, a pretensão foi apreciada em sede de RERAE, assumindo a CM do Cartaxo a desconformidade com o PDM e promovendo a respetiva alteração/adequação deste instrumento com vista a ultrapassar os incumprimentos detetados.

Relativamente à REN verificou-se que esta se reporta à parte das lagoas de retenção existentes. No que se refere às “lagoas de retenção existentes” estas integram-se na alínea d), do ponto II, do anexo II do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, como infraestruturas de abastecimento de água de drenagem e tratamento de águas residuais e de gestão de efluentes, incluindo estações elevatórias, ETA, ETAR, reservatórios e plataformas de bombagem são passíveis de enquadramento do RJEN, sujeitas a comunicação prévia à CCDR nas “áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos”. Mais se verificou que não se preveem alterações, nem são colocadas em causa as funções da tipologia de REN em presença, pelo que se considera que não são colocadas em causa, de um modo relevante, aquelas funções. Assim em matéria de REN o projeto é viável desde que cumpridos os IGT (PDM do Cartaxo).

Recursos Hídricos

Recursos Hídricos Superficiais

Caracterização da Situação de Referência

Ao nível dos recursos hídricos superficiais, verifica-se que a área em estudo está localizada na Bacia Hidrográfica do rio Tejo, na bacia da massa de água superficial denominada Vala da Azambuja (PT05TEJ1022), que desagua a sul no rio Tejo. De acordo com o PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste (2º Ciclo), o estado ecológico desta massa de água está classificado como Razoável.

As principais pressões na massa de água Vala da Azambuja estão associadas a fontes de poluição de caráter pontual, resultantes da existência de pontos de rejeição de águas residuais domésticas (fossas sépticas) e práticas inadequadas de gestão dos resíduos produzidos pela exploração pecuária, assim como fontes de poluição de caráter difuso, associadas à atividade agrícola.

Atendendo ao extrato da Carta Militar à escala 1:25 000 (folha n.º 364), constata-se que a área do projeto é atravessada por uma linha de água (passando próxima do pavilhão de engorda a construir), com escoamento de caráter temporário, que drena no sentido noroeste-sudeste, que aflui à vala da Azambuja.

A esta linha de água aflui uma outra linha de água, com escoamento temporário, com traçado retilíneo, que tem o seu início no interior da propriedade (lado norte) e escoo no sentido nordeste-sudoeste.

Na área do projeto, a sul das lagoas, existem ainda duas linhas de água que têm o seu início também no interior da propriedade, com escoamento temporário, no sentido nordeste-sudoeste, afluindo à linha de água atrás descrita.

É de referir que, na sequência da deliberação final da conferência decisória no âmbito do processo de regularização das instalações da exploração (DL 165/2014, de 5 de novembro), foi solicitada a regularização de uma construção existente em domínio hídrico, questão para a qual o proponente já apresentou o respetivo pedido de TURH.

Segundo o EIA, parte das lagoas de retenção existentes estão inseridas em áreas de REN, na tipologia Áreas de Máxima Infiltração (2 450 m²).

Avaliação de impactes

Fase de construção

No que concerne às águas residuais domésticas, no decurso dos trabalhos, estas devem ser transportadas por operador qualificado e encaminhadas a destino adequado, pelo que os impactes serão negativos pouco significativos.

Para tratamento das deficiências detetadas e já descritas no presente parecer, bem como da ampliação prevista, podem ocorrer eventualmente contaminações acidentais com origem nos equipamentos, decorrente de derrames acidentais de óleos e lubrificantes e lixiviados, pelo que deverão ser implementadas as medidas de minimização propostas para a realização destes trabalhos. Acresce que uma eventual gestão incorreta de resíduos, nomeadamente as condições de armazenagem temporária, poderá igualmente acarretar uma potencial contaminação das águas superficiais a nível local, pelo que deverão ser implementadas as medidas de minimização propostas para a realização destes trabalhos.

No decurso da fase de construção, enquanto os solos não se encontrarem dotados do novo coberto vegetal, poderá ocorrer o aumento de erosão dos solos a descoberto provocados pela precipitação e pelo escoamento superficial, cujo significado aumenta com o índice de erodibilidade do solo e com a duração e intensidade da precipitação. Estes fenómenos, além de provocarem perturbações acrescidas ao escoamento, podem eventualmente conduzir a um aumento de sólidos em suspensão na linha de água que atravessa a propriedade da exploração.

Fase de exploração

No decurso do funcionamento da exploração, as águas residuais domésticas provenientes das instalações sociais da exploração são encaminhadas para duas fossas sépticas com poço absorvente, tendo sido solicitado os TURH para as respetivas descargas no solo.

No entanto, atendendo aos resultados obtidos na análise efetuada à água da captação subterrânea existente na exploração que revelou contaminação por Azoto amoniacal, CBO₅ e Hidrocarbonetos dissolvidos ou emulsionados (HDE), classificando a água com a categoria (> A3), devido ao parâmetro CBO₅, e categoria A2, devido aos outros dois parâmetros, segundo as normas de qualidade para a produção de água para consumo humano, constantes no anexo I, do Decreto-Lei nº 236/98 de 1 de Agosto), considera-se que os resultados relativos aos parâmetros CBO₅ e Azoto amoniacal (contaminação orgânica) poderão dever-se à existência de fossas sépticas com poço absorvente, onde as águas residuais domésticas são infiltradas no solo. Assim, preconiza-se que todas as águas residuais domésticas sejam encaminhadas para fossas estanques com capacidade adequada ao número de utilizadores a servir, devendo ainda ser dimensionadas tendo em conta uma frequência de limpeza das águas residuais adequada face à sua utilização. Salienta-se ainda que a localização das fossas deve respeitar a condição n.º 3 estabelecida no TURH da captação AC1, nomeadamente “*Num raio de 50 m com centro de captação não devem existir fossas ou poços absorventes, nitreiras, estâbulos e depósitos de resíduos de qualquer natureza.*”.

Ainda, dada a presença de HDE na análise efetuada à água da captação subterrânea, considera-se que as condições de proteção da cabeça do furo devem ser revistas, assim como deve ser alterada a localização dos reservatórios de combustível de modo a garantir uma distância ao furo de, pelo menos, 50 m (conforme condição n.º 3 estabelecida no TURH da captação (A000905.2018.RH5A). Realça-se também que deve ser garantida a estanqueidade da bacia de retenção dos reservatórios de combustível, bem como dos próprios reservatórios.

Acresce ainda que, face aos resultados analíticos da água do furo e tendo presente o uso para consumo humano da água, o proponente deve assegurar o controlo analítico regular da qualidade da água do furo, bem como deve comprometer-se a cumprir as normas aplicáveis na legislação em vigor relativa à qualidade da água para consumo humano (Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, e suas alterações posteriores).

Refira-se que, as águas de lavagem e os eventuais derrames de gasóleo e as águas pluviais contaminadas da bacia de retenção associada a 3 depósitos de gasóleo existentes são encaminhados para o separador de hidrocarbonetos, cuja descarga, após tratamento, na linha de água carece de TURH, o qual já foi solicitado pelo proponente.

Salienta-se ainda que, no caso da lavagem de viaturas/equipamentos e de viaturas de transporte dos subprodutos para a fábrica de rações ser realizada com a adição de detergentes, deve ser implementado um sistema de tratamento complementar ao separador de hidrocarbonetos ou, em alternativa, deve ser previsto o armazenamento daqueles efluentes para posterior encaminhamento a destino adequado.

Relativamente aos efluentes pecuários, o sistema de retenção da exploração possui uma capacidade de armazenamento (20 200 m³) que garante a retenção de efluente estimado no PGEP para um período de 3 meses, conforme estipula a Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho.

Do exposto, considera-se que os impactos induzidos são negativos, cuja significância é minimizada através da implementação das medidas preconizadas.

Recursos Hídricos Subterrâneos

Caracterização da situação de referência

Ao nível dos recursos hídricos subterrâneos, a área em estudo localiza-se no sistema aquífero Tejo-Sado/Margem Direita (T01).

A massa de água subterrânea da Bacia do Tejo-Sado / Margem Direita, cuja área aproximada é de 1629 km², é constituída por um aquífero carbonatado (Calcários de Santarém e Almoester), ausente nalgumas regiões, nomeadamente nos bordos NW e SW, e por um aquífero mais profundo instalado em rochas detriticas (Arenitos de Ota). Estes aquíferos são predominantemente confinados ou semi-confinados e localmente carsificados (Calcários de Almoester); contudo, esta carsificação é pouco desenvolvida. Localmente, afloram os calcários de Santarém e Almoester e os Arenitos de Ota. Os primeiros apresentam uma produtividade média de 7,3l/s, enquanto os Arenitos de Ota uma produtividade de 14,9l/s. As direções de fluxo locais são predominantemente NO-SE.

O sistema recebe recarga direta a partir da precipitação e a partir de influências dos cursos de água, alguns dos quais são provenientes de descargas do Maciço Calcário Estremenho; contudo, esta deverá ser pouco importante devido à existência na base do Terciário de formações com permeabilidade baixa. Tendo em conta uma taxa de recarga média de 15 a 20% da precipitação, obtêm-se volumes anuais de recarga situados entre 150 e 200 hm³. Importa ainda referir que a massa de água subterrânea da Bacia do Tejo-Sado / Margem Direita apresentou, nos dois ciclos de planeamento (ARH Tejo, 2011 e APA, 2016), estado químico e quantitativo Bom.

Quanto à qualidade da água subterrânea ao nível local, o proponente apresentou uma análise à água de um dos furos da exploração, tendo sido determinados todos os parâmetros solicitados. Os parâmetros: Azoto amoniacal, Oxigénio dissolvido (% de saturação), CBO5 e Hidrocarbonetos dissolvidos ou emulsionados não cumprem os VMR e/ou VMA do D.L. n.º 236/98 de 1 de Agosto, anexo I (normas de qualidade para a produção de água para consumo humano), sendo que os restantes parâmetros analisados estão em conformidade legal.

No que respeita a captações de água subterrânea privadas e destinadas ao abastecimento público na área de influência do projeto existem 19 captações particulares e 5 públicas. A captação privada mais próxima das instalações propriamente ditas localiza-se a cerca de 127 metros e, tem 80 metros de profundidade e destina-se a atividade pecuária (avícola). A captação pública mais próxima das instalações (AC5) localiza-se a 1,6 km e tem 400 metros de profundidade, com ralos a partir dos 114 metros de profundidade. A área de estudo não intersesta o perímetro de proteção alargado, desta última.

No que diz respeito à vulnerabilidade dos aquíferos à poluição, a área em estudo encontra-se numa zona onde a vulnerabilidade à poluição, de acordo com o índice EPPNA, corresponde à classe V4 - Vulnerabilidade média (aquíferos em sedimentos não consolidados sem ligação hidráulica com a água superficial). De acordo com a o índice DRASTIC os valores variam entre 123 e 124, correspondendo assim a uma vulnerabilidade intermédia.

Avaliação de impactes

Fase de construção

A compactação dos solos, induzida pela circulação de maquinaria e veículos pesados de transporte de material e equipamento de apoio à obra, poderá introduzir alterações nos processos hidrológicos, em especial naqueles que se relacionam com o binómio infiltração/escoamento, uma vez que pode causar uma diminuição no processo de

infiltração, provocando acréscimos nos escoamentos superficiais. Este impacto é classificado como negativo, direto, possível, reversível e temporário, uma vez que o local será desmantelado após a fase de obra.

A impermeabilização do terreno através da introdução de novas construções e de novas áreas pavimentadas induzirá também uma diminuição da área de recarga da massa de água subterrânea da Bacia do Tejo-Sado /Margem Direita. Este impacto será negativo, direto, provável, permanente e irreversível, dado que não se prevê a desativação da instalação, de magnitude e significância muito reduzidas, dada a reduzida dimensão da área afetada no global da referida massa de água subterrânea e atendendo a que as águas pluviais não contaminadas serem drenadas naturalmente para os terrenos circundantes, ocorrendo aí a sua infiltração no solo de forma difusa, contribuindo para a recarga dos aquíferos subjacentes.

A eventual ocorrência de derrames acidentais de combustíveis e óleos poderão originar impactes negativos. A execução de ações potencialmente poluentes tais como, manutenção de maquinaria utilizada na obra, lavagem de maquinaria e equipamento, manuseamento de combustíveis, óleos e outros produtos, deverá ser efetuada por pessoas qualificadas e em locais apropriados, designadamente locais impermeabilizados, cobertos e de fácil lavagem. Os resíduos e efluentes produzidos deverão ser recolhidos e transportados para destino final autorizado.

Fase de exploração

A água consumida na exploração é proveniente de uma captação de água subterrânea existente na instalação, devidamente licenciada (TURH A000905.2018.RH5A) para consumo humano, atividade pecuária e rega. De acordo com este TURH, a captação existente na instalação possui um volume máximo mensal licenciado de 6 000m³ e um volume anual de 60 000m³. Tendo em conta que atualmente o consumo é de 37 700 m³/ano e que, com o aumento de capacidade é expectável a necessidade de volumes mensais na ordem dos 3 700m³/mês, perfazendo um volume anual da ordem dos 44 400m³, verifica-se que o volume licenciado é suficiente para satisfazer as necessidades da exploração.

Apesar do aumento do volume de água extraída anualmente, consequência do aumento do efetivo, considera-se que o impacto gerado, quer na massa de água subterrânea, quer nas captações de água subterrânea existentes na envolvente da instalação, é negativo, pouco significativo dado que a massa de água subterrânea onde estas captações estão inseridas é das mais produtivas e com maiores disponibilidades hídricas em Portugal Continental, estando ainda em estado quantitativo Bom, de acordo com o último PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste (APA, 2016).

As captações existentes, a jusante da Instalação em Estudo, no sentido do escoamento subterrâneo, situam-se, no mínimo, a cerca de 250 m dos locais a interencionar (ID15) e encontram-se a captar a partir dos 62 metros (ID3).

No que diz respeito à afetação da recarga dos aquíferos, motivada pela impermeabilização de novas áreas, considera-se que a diminuição da taxa de infiltração e a conseqüente diminuição da recarga dos aquíferos será compensada pela infiltração no solo das águas pluviais que são drenadas para os terrenos circundantes, o que irá permitir minimizar, em parte, os efeitos de diminuição da recarga, pelo que se considera o impacto negligenciável.

Quanto aos impactes na qualidade das águas subterrâneas, atendendo aos resultados obtidos na análise efetuada à água da captação subterrânea existente na exploração que revelou contaminação por Azoto amoniacal, CBO₅ e Hidrocarbonetos dissolvidos ou emulsionados (HDE), classificando a água com a categoria (> A3), devido ao parâmetro CBO₅, e categoria A2, devido aos outros dois parâmetros, e segundo as normas de qualidade para a produção de água para consumo humano, constantes no anexo I, do Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto), considera-se que os resultados relativos aos parâmetros CBO₅ e Azoto amoniacal (contaminação orgânica) poderão dever-se à existência de fossas sépticas com poço absorvente, onde as águas residuais domésticas são infiltradas no solo.

Assim, tal como preconizado ao nível da avaliação dos impactes nos recursos hídricos superficiais, todas as águas residuais domésticas deverão ser encaminhadas para fossas estanques com capacidade adequada ao número de utilizadores a servir, devendo ainda ser dimensionadas tendo em conta uma frequência de limpeza das águas residuais adequada face à sua utilização. Saliencia-se ainda que, como já anteriormente mencionado, a localização das fossas deve respeitar a condição nº3 estabelecida no TURH da captação AC1, nomeadamente "*Num raio de 50 m com centro de captação não devem existir fossas ou poços absorventes, nitreiras, estábulos e depósitos de resíduos de qualquer natureza.*".

Ainda, dada a presença de HDE na análise efetuada à água da captação subterrânea, considera-se que as condições de proteção da cabeça do furo devem ser revistas, assim como deve ser alterada a localização dos reservatórios de combustível, de modo a garantir uma distância ao furo de, pelo menos, 50 m (conforme condição n.º 3 estabelecida no TURH da captação (A000905.2018.RH5A). Realça-se que deve ser garantida a estanqueidade da bacia de retenção dos reservatórios de combustível, bem como dos próprios reservatórios.

Acresce ainda que, face aos resultados analíticos da água do furo e tendo presente o uso para consumo humano da água, o proponente deve assegurar o controlo analítico regular da qualidade da água do furo, bem como deve comprometer-se a cumprir as normas aplicáveis na legislação em vigor, relativa à qualidade da água para consumo humano (Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, e suas alterações posteriores).

Do exposto, considera-se que os impactes induzidos são negativos, cuja significância é minimizada através da implementação das medidas preconizadas.

Interferência com REN

No que diz respeito à afetação de áreas de REN, na tipologia Áreas Máximas de Infiltração, atendendo às razões já apontadas na avaliação de impactes, quer na quantidade, quer na qualidade das águas subterrâneas, concorda-se que a exploração suinícola não coloque em causa as funções a assegurar pela tipologia de REN em causa.

Deste modo, considera-se que estão asseguradas as funções associadas às Áreas Máximas de Infiltração.

Gestão de Efluentes Pecuários

De acordo com o PGEP apresentado, o efluente pecuário tem como destino final a valorização agrícola.

O espalhamento nas áreas a valorizar e a salvaguarda dos recursos hídricos de eventuais contaminações resultantes desse espalhamento será apreciado em sede de licenciamento do PGEP.

Conclusão setorial

Da análise efetuada, considera-se que os impactes induzidos nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos são negativos e minimizáveis, pelo que se considera de emitir parecer favorável, condicionado ao seguinte:

- Cumprimento das medidas de minimização e do plano de monitorização dos recursos hídricos constantes do presente parecer.
- Aprovação do PGEP.
- Apresentação do TURH relativo à descarga das águas residuais do separador de hidrocarbonetos.
- Assegurar que todas as águas residuais domésticas são encaminhadas para fossas estanques.
- Instalação de vedação nas lagoas constituintes do sistema de retenção do efluente pecuário.
- Intervenção na lagoa com tela empolada por forma a assegurar a correta gestão do efluente.
- Obtenção do TURH para regularização de uma construção existente em domínio hídrico.
- Alteração da localização dos reservatórios de combustível de modo a garantir uma distância ao furo de, pelo menos, 50 m (conforme condição nº3 estabelecida no TURH da captação (A000905.2018.RH5A).
- Instalação de sistema de tratamento complementar ao separador de hidrocarbonetos ou, em alternativa, instalação de reservatório/fossa estanque para encaminhamento das águas de lavagem de viaturas/equipamentos que contenham detergentes.

Vigilância da Saúde Humana

Vertentes Ambientais Relevantes

Água

No que respeita às distâncias entre as captações envolventes e a instalação, a captação mais próxima das instalações propriamente ditas localiza-se a cerca de 180 metros e destinada ao abastecimento de uma exploração avícola.

No que respeita a captações de água subterrânea para abastecimento público, de acordo com os dados cedidos pela Câmara Municipal do Cartaxo, no concelho do Cartaxo existem 20 captações de água subterrânea para abastecimento, sendo que cinco pertencem à Cartágua - Águas do Cartaxo, SA e quinze à Empresa Portuguesa de Águas Livres, SA (EPAL). Apenas as captações da Cartágua - Águas do Cartaxo, SA estão mais próximas da área de estudo. Assim, de acordo com informação disponibilizada Câmara Municipal do Cartaxo, a captação mais próxima da instalação situa-se a cerca de 1.6km, com 400 metros de profundidade e ralos a partir dos 114 metros de profundidade.

O perímetro de proteção da captação mais próxima não intersesta quer a área de estudo quer a própria instalação.

De acordo com a documentação apresentada, a Instalação em estudo encontra-se em funcionamento há bastantes anos e não existem quaisquer queixas relacionadas com a afetação de captações existentes na envolvente.

O abastecimento de água à SAPOR é feita a partir de uma captação própria, furo artesiano, instalado na unidade e com autorização de utilização dos recursos hídricos - captação de água subterrânea n.º A000905.2018.RH5A, uma vez que neste momento não existe ainda abastecimento público na zona da exploração, conforme declaração da Cartágua.

A água utilizada na instalação passa por um processo de tratamento/desinfecção à saída do furo com peróxido de hidrogénio a 35%. Periodicamente efetua-se controlo analítico à água captada e utilizada na exploração, por intermédio de laboratório externo.

A água proveniente do furo é encaminhada por bombagem para um depósito de 28 m³ de capacidade a partir do qual a exploração é abastecida.

Foi efetuada uma campanha de análise de água do furo da exploração, e apresentados os respetivos boletins

analíticos.

De acordo com o PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste, (2.º Ciclo), as massas de água superficiais onde foi proposto o espalhamento apresentam na sua totalidade, um estado global "Inferior a Bom".

Águas Residuais e Resíduos

Relativamente ao sistema de saneamento da instalação, a SAPOR possui três redes de drenagem de águas residuais: de efluentes pecuários, de águas residuais domésticas e das águas potencialmente contaminadas com óleos e gorduras.

As águas residuais domésticas são encaminhadas para dois sistemas de fossa séptica de 3000l cada, com órgãos de infiltração associados. Junto da zona de estacionamento, existe ainda um separador de hidrocarbonetos, com 2300l de capacidade, que recolhe as águas da zona de lavagem de viaturas/equipamentos e as águas que possam ser geradas na bacia de retenção dos depósitos de gasóleo, por exemplo e águas pluviais eventualmente contaminadas que se gerem neste local. Após passagem por este órgão, as águas residuais são descarregadas em linha de água que atravessa a exploração.

A limpeza das fossas é efetuada por Operador de Gestão de Resíduos. Uma vez que se trata de fossas com poço absorvente, o material recolhido corresponde a Lamas de fossas sépticas (código LER 200304).

Os efluentes pecuários gerados no processo, são retidos em valas de encaminhamento existentes sob o pavimento e depois descarregados pela abertura de comportas em turbilhão, arrastando inertes e sólidos para o sistema de retenção que é composto por tanque de receção de 72 m³ e um sistema de lagunagem composto por 6 lagoas, com capacidade total de lagunagem de 20200 m³. Após permanência neste sistema de retenção, e sempre que necessário, são recolhidos efluentes das lagoas (preferencialmente da última) para espalhamento no solo, tal como previsto no PGEP. As áreas de espalhamento propostas não se localizam na Zona Vulnerável do Tejo, publicada através da Portaria n.º 164/10, de 16 de março.

As águas pluviais são absorvidas pelos terrenos adjacentes, seguindo o sistema de drenagem natural de águas pluviais. Não existem, nem está previsto que venham a existir, sistemas de recolha de águas pluviais na exploração, pelo que estas são encaminhadas de forma natural para infiltração, ocorrendo infiltração difusa no solo.

Não existem efluentes com origem no processo de fabrico de rações. Existem apenas sistemas de lava mãos nos edifícios 6, 7 e 8, cujas águas residuais são encaminhadas para fossa séptica.

Os cadáveres de animais serão armazenados em local apropriado, para posterior encaminhamento para destino final. Os restantes resíduos gerados, nomeadamente plásticos, cartões e lâmpadas são devidamente acondicionados e encaminhados periodicamente para operadores de gestão de resíduos, empresas devidamente licenciadas na atividade de gestão e tratamento de resíduos.

Os impactes associados à produção de resíduos, durante a fase de construção, caracterizam-se como negativos, temporários, reversíveis e pouco significativos, caso sejam aplicadas as medidas aplicáveis à sua gestão adequada.

Qualidade do Ar e Ruído

Os ventiladores existentes facilitam a renovação de ar no interior dos pavilhões.

Em termos de qualidade do ar exterior, os valores analisados (obtidos na estação de monitorização mais próxima da área de estudo com características semelhantes do local em avaliação) não são indicativos da existência de um cenário de degradação da qualidade do ar. Verifica-se o cumprimento dos valores guia, valores limite, valores limite para a proteção da saúde humana, valores limite para a proteção dos ecossistemas e limiares de alerta (estabelecidos na legislação e anteriormente apresentados) para todos os parâmetros, com exceção do ozono.

O sistema de retenção de efluentes pecuários corresponde à fonte mais significativa de odores da instalação e por conseguinte, ao impacte mais significativo da atividade em termos de qualidade do ar.

Ao nível de recetores sensíveis constatou-se que na envolvente próxima da instalação existem várias habitações (de modo disperso). A habitação mais próxima distancia-se cerca de 80 metros a sudeste da instalação. No raio de 100 a 300 metros existem outras situações de habitações dispersas, em todos os quadrantes. O núcleo urbano consolidado mais próximo corresponde ao Vale da Pinta, com início a cerca de 1600 metros nos quadrantes oeste/sudoeste.

Nas imediações da instalação pecuária são identificadas algumas fontes de emissões de poluentes atmosféricos de importância a considerar, nomeadamente eixos viários: a Autoestrada A1, a cerca de 1040 metros do limite norte da propriedade da instalação; a EN114-2 que confronta com o limite da propriedade a sudeste e que dá acesso à propriedade; a EM514 que se desenvolve a cerca de 340 metros a sudoeste do limite da propriedade e que permite a ligação ao Cartaxo. Estas vias rodoviárias constituem fontes lineares de poluição atmosférica, sendo mais relevante a A1, pelo tráfego que lhe está associado e pela proximidade à exploração em estudo. Na área em estudo identifica-se também outra exploração pecuária (avicultura), a cerca de 130 metros a nordeste da instalação.

Os impactes sobre a qualidade do ar, originados pela dispersão, por ação do vento, de poeiras e partículas de zonas não pavimentadas da exploração, não serão significativos no presente caso uma vez que os solos não pavimentados apresentam-se compactados, não se afigurando expressivo este tipo de inconveniente. A envolvente da exploração apresenta ocupação expressiva de áreas agrícolas e florestais, o que permite uma boa fixação do solo a nível localizado e proporciona um efeito barreira à dispersão de partículas.

Atualmente regista-se, na instalação industrial, um tráfego médio diário de 117 veículos associados à atividade desenvolvida (incluindo as entradas e saídas), dos quais 93 veículos são ligeiros ou ligeiros de mercadorias e os restantes são veículos pesados (24). Após ampliação não se prevê um aumento significativo de veículos que acedem às instalações, (aumento de cerca de 1 a 2 viaturas diárias) dado que se prevê o aumento da capacidade dos veículos pesados atualmente utilizados para transporte de animais.

Relativamente à degradação do ambiente sonoro, junto das populações mais próximas, resultante da atividade da exploração, de acordo com a análise efetuada ao descritor “ruído” não se verificam impactes significativos, conforme análise apresentada.

Saúde Humana

No EIA foram identificados, caracterizados e avaliados os principais impactes ambientais associada aos fatores ambientais *Clima, Geomorfologia e geologia, Recursos hídricos, Qualidade do ar, Ambiente sonoro, Ecologia, Solos, Ordenamento do Território, Paisagem, Património e Socioeconomia*, estando em falta o descritor Saúde humana.

No aditamento, relativamente ao descritor Saúde Humana é referido que existe uma forte correlação entre a saúde humana e o ambiente físico e social em que vivem as populações, considerando-se ser necessário *demonstrar a existência de procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactes na saúde, negativos, resultantes da atividade.*

Refere-se, que a exploração recorre a empresa externa para os serviços de Avaliação de Riscos Profissionais.

Alguns dos riscos previstos na exploração das instalações da SAPOR que poderão ter consequências na saúde humana estão relacionados com as seguintes situações:

- a operação de remoção de efluentes pecuários para valorização agrícola, poderá induzir a impactes negativos significativos na qualidade das águas (quer superficiais quer subterrâneas) e nos solos, caso ocorra uma descarga no meio natural não controlada;
- o manuseamento de estrume gerado na exploração, poderão provocar a emissão de odores desagradáveis originando incomodidade para as poluições mais próximas (que se localizam a mais de 80 m de distância).

Conclui-se neste descritor que, considerando que serão implementadas as medidas de minimização preconizadas, e cumprido o disposto no PGEP que vier a ser aprovado, consideram-se os impactes sobre a saúde humana negativos, mas pouco significativos.

A população considerada como diretamente afetada são os trabalhadores da exploração, desconhecendo-se o seu número. São apresentados os principais fatores que afetam a saúde humana num projecto desta natureza - poluição do ar, água ou solo, por agentes químicos ou biológicos, e ruído.

Parecer Sanitário

No que diz respeito à vertente saúde humana, num contexto de questões da saúde relacionadas com o ambiente, como referido no Aditamento apresentado, será necessário *demonstrar a existência de procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactes na saúde, negativos, resultantes da atividade e Conclui-se neste descritor que, considerando que serão implementadas as medidas de minimização preconizadas, e cumprido o disposto no PGEP que vier a ser aprovado, consideram-se os impactes sobre a saúde humana negativos, mas pouco significativos.*

O processo é omissivo quanto à avaliação dos impactes identificados no EIA na vertente saúde humana, ou seja, o risco para a saúde não foi avaliado nos descritores ambientais, dado que com esta vertente não se pretende verificar apenas se é cumprida a legislação para os diferentes fatores ambientais, mas sim se há impacte na população.

Apesar de o proponente não ter colocado no RNT o descritor “Saúde Humana”, o qual aparece apenas no aditamento e não apresentar as medidas de minimização para atenuar/reduzir eventuais impactes nas diversas componentes, este Serviço é de parecer favorável à aprovação do AIA condicionado a:

1. Cumprimento das medidas de mitigação e recomendações previstas;
2. Relativamente ao fator ambiental Água

a) Deverá existir e ser implementado de imediato o Programa de Controlo de Qualidade da Água (PCQA), que inclua os parâmetros definidos na legislação em vigor - Decreto-Lei nº 306/2007 de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 07 de Dezembro e ainda pesquisa dos antibióticos e medicamentos administrados;

b) A água captada é submetida a tratamento de desinfecção com adição de peróxido de hidrogénio, desinfetante que não permite a existência de residual, conforme previsto na legislação em vigor. Assim, o desinfetante deverá de imediato ser alterado, com recurso a desinfetante com poder residual, geralmente produtos clorados, nomeadamente hipoclorito de sódio. Deverá ser garantido, sempre, em qualquer ponto da rede predial destinada a consumo humano, um residual de cloro entre 0,2 e 0,6 mg/L, que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação;

c) Deverá ser garantido o cumprimento da Portaria n.º 702/2009, de 6 de Julho relativa aos perímetros de proteção da captação, de modo a minimizar o risco de contaminação da mesma, o qual poderá ter impactes na saúde dos trabalhadores, sendo importante para o descritor Saúde Humana, uma vez que os trabalhadores utilizarão a água

para consumo humano;

d) Deverão ser implementados procedimentos adequados para a limpeza e desinfecção periódica do reservatório de água potável;

e) Caso seja utilizado termoacumulador como meio de aquecimento da água utilizada nos balneários, a empresa deverá implementar um programa de prevenção e controlo de *Legionella* na instalação, com vista à salvaguarda da saúde dos seus trabalhadores.

3. Águas Residuais e Resíduos

a) Deverá ser garantida a manutenção periódica das redes de águas residuais;

b) Os resíduos resultantes dos tratamentos veterinários realizados na exploração deverão ser separados (em recipiente próprio fornecido pela empresa que faça a recolha e encaminhamento) e deverão ser encaminhados para destino adequado - ponto 9.3 do Despacho n.º 242/96 de 13 de agosto dos resíduos hospitalares produzidos;

c) Implementação do registo para reclamações relativas ao incómodo relacionado com a valorização agrícola dos efluentes pecuários, com envio semestral, à ARSLVT, desse registo e respetivas medidas minimizadoras implementadas após cada reclamação;

d) Espalhamento dos efluentes nos terrenos, seguido de cobertura por terras, de modo a evitar o desenvolvimento de vetores transmissores de doença e minimizar os incómodos para terceiros;

e) Deverá ser assegurado o envio imediato dos cadáveres de animais para destino adequado (com acionamento imediato, logo que detetada a necessidade, do SIRCA (Sistema de Recolha de Cadáveres Animais)).

4. Qualidade do Ar e Ruído

a) Deverá ser assegurado o controlo das condições de temperatura e humidade do interior dos pavilhões de modo a melhorar a qualidade do ar no interior dos mesmos e reduzir as emissões difusas provenientes destes;

b) Os equipamentos deverão cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de Novembro, que aprova o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior.

5. Aumento da cortina arbórea e arbustiva densa, no perímetro da exploração, com vista a minimizar a propagação dos maus odores na direção da presença de recetores sensíveis.

Património Cultural

Desde o seu início em 1989 que a SAPOR tem vindo a crescer progressivamente, com aumento da capacidade instalada. A exploração encontra-se licenciada em regime intensivo, para uma capacidade instalada de 894 CN, como atividade secundária, a empresa dispõe de uma unidade de produção de alimentos compostos, destinada ao gado suíno da exploração.

Neste momento a empresa encontra-se uma vez mais num novo processo de ampliação das suas estruturas e capacidade, com aumento de capacidade, 1672 CN, correspondente a 10145 porcos de produção e 1100 porcas reprodutoras.

A ampliação prevista, em termos de edificação, consistirá na construção de um pavilhão de engorda adicional, bem como a construção de um alpendre que será utilizado futuramente para arrumos, que irão ocupar uma área de 4.233,15 m². Adicionalmente prevê-se a pavimentação da área da exploração.

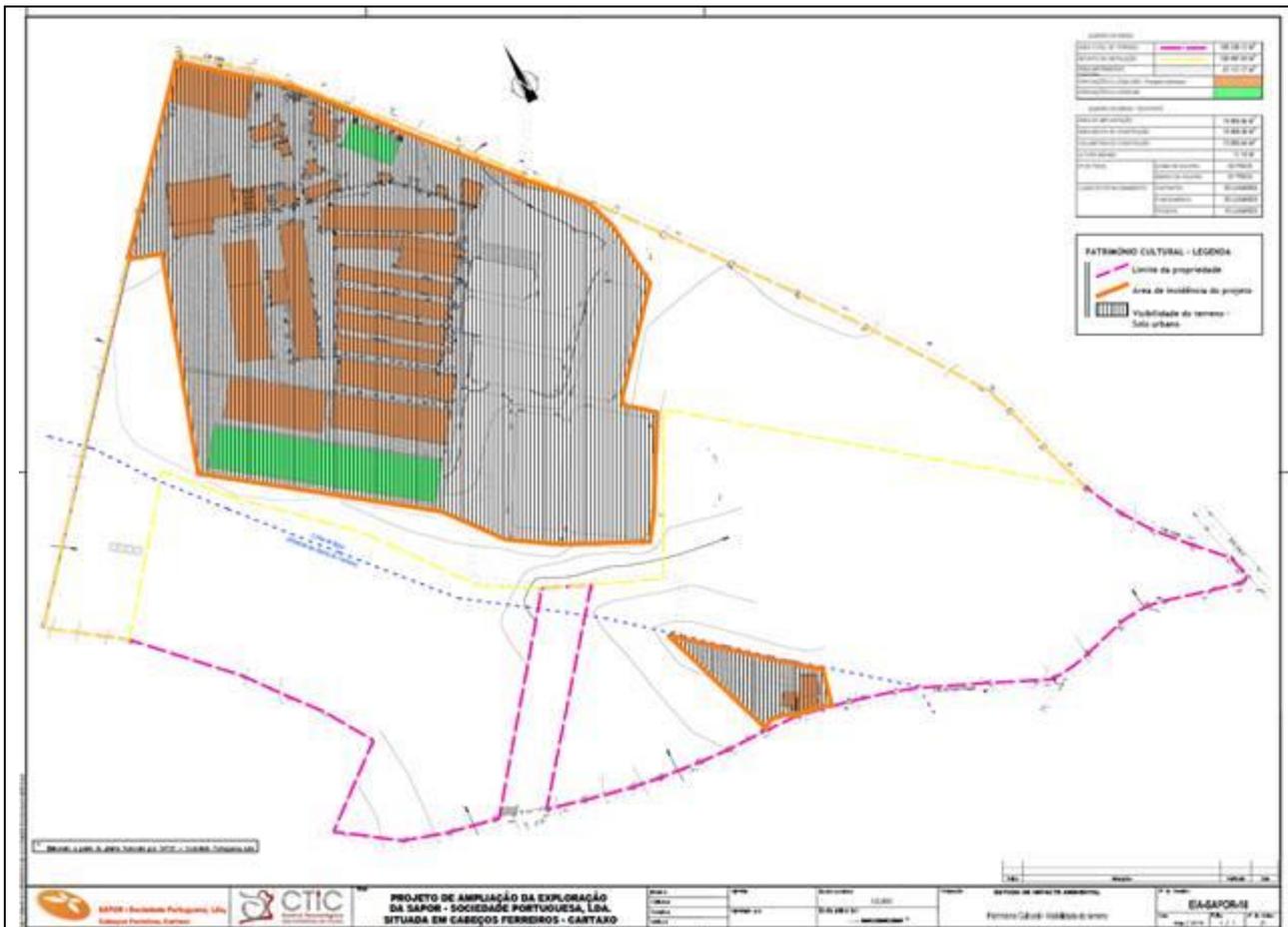


Figura - Património Cultural, visibilidade do terreno - Fonte EIA: Desenho N.º 18.

Salienta-se que o respetivo Relatório Final de Trabalhos Arqueológicos foi aprovado a 21 de novembro de 2018.

Descrição do ambiente potencialmente afetado

No que concerne ao fator ambiental Património Cultural foram desenvolvidos trabalhos de caracterização arqueológica em conformidade com as orientações da DGPC.

Numa primeira fase foram consultadas as bases de dados patrimoniais e efetuada recolha bibliográfica e análise toponímica. Numa segunda fase foi efetuada a prospeção sistemática da área de incidência do projeto.

Esta área de incidência do projeto corresponde à zona onde se encontram todas as infraestruturas relacionadas com a exploração dos suínos, consistindo, de acordo com o EIA, uma área de impacte direto, correspondendo a «toda a zona abrangida pelo novo terreiro e do novo edifício de engorda» e a uma área de impacte indireto «abrange toda a restante área que não é intervencionada, mas que foi prospetada».

A visibilidade do terreno no momento da prospeção foi condicionada pela existência das construções existentes na exploração.

Quanto à caracterização, o EIA apresenta em síntese a seguinte conclusão:

«Os trabalhos realizados (levantamento de informação bibliográfica e prospeção arqueológica) não revelaram a existência de ocorrências patrimoniais na área de projeto, quer de natureza arqueológica, quer arquitetónica ou etnográfica.»

Avaliação de Impactes e medidas de minimização

De acordo com o EIA, este considera que não existem condicionantes à implementação do projeto de ampliação, não identificando impactes quer na fase de construção, quer na fase de exploração.

Não preconiza quaisquer medidas de minimização, «(como o acompanhamento arqueológico), dado que os terrenos onde vão ser erguidas as novas infraestruturas correspondem a um aterro com mais de 3 m de altura (pavilhão de engorda) e uma área já escavada no afloramento rochoso (terreiro)».

Encontra-se assim justificada no EIA a não inclusão de medidas de minimização. No entanto, e dado que este projeto terá impactes no subsolo, considera-se que deverá ser incluída uma medida cautelar que enuncie a necessidade de

notificação à DGPC, caso durante a obra surjam quaisquer vestígios arqueológicos, nos seguintes termos:

Caso durante a fase de construção sejam identificados vestígios arqueológicos, a obra deverá ser de imediato suspensa no local de afetação e a ocorrência comunicada à DGPC, para que proceda à definição das medidas a implementar.

Conclusão setorial

Face ao exposto emite-se parecer favorável a este projeto, condicionado à inclusão da medida de minimização proposta no parecer.

Ambiente Sonoro

A instalação insere-se numa área de características vincadamente rurais, com uma envolvente florestal e agrícola e a presença de alguns recetores sensíveis isolados (habitações). A habitação mais próxima identificada no EIA encontra-se a 180m de distância das instalações e as restantes a distâncias superiores a 300m.

A exploração gera atualmente um tráfego médio diário de 24 veículos pesados que basicamente se destinam ao transporte de animais uma vez que a alimentação é produzida na fábrica de rações da exploração. O horário da circulação é “entre as 8:30h e as 17:00h, sendo a frequência variável de acordo com as necessidades”. O acréscimo de tráfego previsto resultante da ampliação (cerca de uma a duas viaturas diárias) não releva para a apreciação do descritor em análise.

A EN114-2 é uma das principais vias que liga a exploração ao Cartaxo e à Autoestrada A1 sendo que esta última constitui a principal via de distribuição rodoviária e, conjuntamente com a EN114-2, uma fonte determinante para o ambiente sonoro da área de estudo.

O EIA identifica a produção de rações como a principal fonte sonora associada ao funcionamento da atual exploração e, subsidiariamente, os equipamentos destinados à ventilação dos pavilhões, à administração de água e alimento e ao tratamento dos efluentes pecuários. As alterações que se prevê que venham a ser feitas face ao existente estão relacionadas com o incremento do número de ventiladores e de sistemas de abeberamento e de alimentação associados à construção de um novo pavilhão.

Os ensaios acústicos realizados para caracterização do ambiente sonoro de referência têm em conta a atual instalação como um todo: -a exploração pecuária, com funcionamento contínuo e a fábrica de rações com um regime de funcionamento de cerca de 5h/dia. Os resultados traduzem um ambiente sonoro pouco perturbado, característico de uma zona rural, com níveis de exposição ao ruído ambiente exterior ($L_{den}=57$ dB(A) e $L_n=44$ dB(A)) que não ultrapassam os limites aplicáveis a zonas que ainda não foram objeto de classificação ($L_{den}\leq 63$ dB(A) e $L_n\leq 53$ dB(A)). A avaliação acústica evidencia o cumprimento dos dois critérios legais - exposição máxima e incomodidade. E o EIA refere que “o funcionamento da instalação é absolutamente impercetível junto do recetor sensível mais próximo onde foram efetuadas as medições de ruído”.

Atendendo aos resultados da avaliação acústica e às características do projeto, quer em termos de volumes de tráfego de pesados quer de acréscimo de equipamentos associados ao funcionamento de um novo pavilhão, não é exetável que a ampliação pretendida introduza, na fase de exploração, alterações com significado ao nível da qualidade do ambiente sonoro de referência ou coloque em causa o cumprimento dos critérios legais que atualmente se verifica.

A fase de construção rege-se pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro (RGR) -artigos relativos às atividades ruidosas temporárias.

Conclusão setorial

Atendendo aos resultados da avaliação acústica e às características do projeto, quer em termos de volumes de tráfego de pesados quer de acréscimo de equipamentos associados ao funcionamento de um novo pavilhão, não é exetável que a ampliação pretendida introduza, na fase de exploração, alterações com significado ao nível da qualidade do ambiente sonoro de referência ou coloque em causa o cumprimento dos critérios legais que atualmente se verifica.

O impacte sobre a qualidade do ambiente sonoro é, assim, pouco significativo e não são necessárias, nas condições de funcionamento avaliadas, quer a aplicação de medidas de minimização quer a concretização de monitorização.

Sócio-economia

A instalação em estudo localiza-se na Região de Alentejo, na sub-região da Lezíria do Tejo.

De acordo com a Nomenclatura de Unidades Territoriais para fins estatísticos (NUTS), a instalação localiza-se na NUTS II - Região de Alentejo, pertencente à NUTS III - Sub-Região da Lezíria do Tejo.

A exploração pecuária, segundo o PDM do Cartaxo localiza-se numa área classificada como Área florestal.

Segundo o EIA a caracterização económica do Cartaxo assenta, nos dias de hoje, pela seguinte ordem de importância: o sector terciário, seguido pelo secundário e com menor predominância o primário.

O emprego no concelho do Cartaxo é representado pela forte representatividade do setor terciário e secundário,

tendo o peso do setor primário sofrido uma considerável diminuição nos últimos anos.

O desenvolvimento do concelho do Cartaxo esteve, desde sempre, ligado à cultura da vinha e à produção de vinhos. O concelho do Cartaxo embora mantendo ainda uma vocação agrícola importante assente na modernização da viticultura, registando nos últimos anos uma evolução interessante na sua base económica por influência dum processo crescente de integração metropolitana.

Quanto a produtos, para além da preponderância da atividade vitivinícola, ganham significado as produções de cereais, horto-industriais, hortícolas e frutos. No domínio da pecuária, existiam cerca de 36.300 efetivos, representando os suínos 84% daquele quantitativo. Na indústria, o concelho também se tem vindo a desenvolver. As suas empresas estão ligadas principalmente, à agricultura, à pecuária e à cerâmica.

Relativamente à rede viária, a exploração pecuária em estudo apresenta um acesso viário direto e fácil a partir da A1 (saída do Cartaxo) e através da EN 114-2 apresentando pouca distância entre os principais eixos rodoviários do país, o que, não apresenta uma dificuldade de acesso, mesmo aos veículos longos de mercadoria.

Avaliação de impactes

Fase de Construção

O EIA considera que os impactes provocados pela construção/ampliação da instalação em estudo não são significativos, do ponto de vista demográfico ao nível regional.

No referente às atividades económicas e ao emprego, também não considera muito significativos os impactes em virtude de a construção/ampliação da instalação apenas ter um efeito dinamizador ao nível do sector terciário, com alguma implementação da restauração e da hotelaria, podendo igualmente ter um efeito temporário sobre o emprego ao nível da mão-de-obra não especializada. Estes impactes nas atividades económicas e no emprego consideram-se positivos, mas temporários, reversíveis e pouco significativos.

No referente às atividades construtivas poderá haver alguma incomodidade das populações locais pelo aumento de ruído e emissão de poeiras. Estes impactes nas atividades construtivas consideram-se negativos, mas temporários, reversíveis e pouco significativos.

Relativamente aos impactes sobre a qualidade de vida, não são de prever impactes diretos ou indiretos sobre a qualidade de vida das populações ao nível regional, uma vez que a construção/ampliação da unidade em estudo não cria impactes a nível regional, mas apenas a nível local.

Fase de Exploração

Durante a fase de exploração da instalação em estudo, verifica-se a ocorrência de impactes sobre a qualidade de vida das populações, bem como nas atividades económicas e no emprego.

Em termos de efeitos negativos para a qualidade de vida das populações que habitam a área de estudo, há a referir que o tráfego de veículos pesados para transporte de matérias-primas, produtos e resíduos, poderá estar na origem de alguma incomodidade, tanto ao nível do aumento dos níveis de ruído, como em relação ao aumento de poluentes atmosféricos.

A circulação destes veículos irá causar incómodo nas povoações atravessadas ou naquelas que se encontrem na envolvente das vias mais frequentemente utilizadas. Além do incómodo, poderão ocorrer situações de congestionamento de tráfego e de degradação do pavimento das vias utilizadas por estes veículos.

No que se refere ao emprego, e tendo em conta a situação atual do país e concretamente a União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, relativamente ao aumento da taxa de desemprego da população, a manutenção e criação de postos de trabalho constitui um impacte bastante positivo.

Desta forma, a exploração pecuária após a ampliação passará a ter 22 trabalhadores, contribuindo para um impacte socioeconómico positivo, significativo, a nível regional e local, associado à manutenção dos postos de trabalho existentes e eventuais futuras contratações de mão-de-obra, contrariando desta forma a taxa de desemprego da região.

O impacte positivo sobre o emprego, não ocorre só por via da atividade desenvolvida pela exploração pecuária, mas também ao nível indireto, através das relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas e contratadas para fornecimento de produtos e serviços.

Conclusão setorial

De acordo com o EIA, os impactes provocados pela instalação em estudo não se consideram significativos, do ponto de vista demográfico ao nível regional.

Na fase de construção poderá haver alguma incomodidade das populações locais pelo aumento de ruído e emissão de poeiras. Estes impactes nas atividades construtivas consideram-se negativos, mas temporários, reversíveis e pouco significativos.

Na fase de exploração os impactes negativos advem do tráfego de veículos pesados para transporte de matérias-primas, produtos e resíduos, que poderá provocar alguma incomodidade, tanto ao nível do aumento dos níveis de

ruído, como em relação ao aumento de poluentes atmosféricos.

Contudo, a concretização do projeto tenderá a dinamizar as estruturas económicas de base local, constituindo, assim, um fator de desenvolvimento local. Por outro lado a concretização do projeto tenderá a funcionar como um catalisador das atividades a montante e a jusante da respetiva cadeia produtiva, constituindo assim um fator de desenvolvimento mais abrangente.

De salientar ainda, que com a ampliação da instalação haverá um o aumento do número de trabalhadores contribuindo para um impacte socioeconómico positivo, significativo, a nível regional e local, associado à manutenção dos postos de trabalho existentes e eventuais futuras contratações de mão-de-obra.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, entre o dia 19 de julho de 2019 e o dia 30 de agosto de 2019, tendo sido rececionada uma participação, manifestando discordância ao projeto. No entanto, a participação rececionada não está relacionada especificamente com a instalação em avaliação no âmbito dos regimes jurídicos mencionados em função do âmbito do projeto a licenciar.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO II)

Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT)

Esta entidade informa que consultados os arquivos e base de dados, constatou-se a existência de dois pedidos de parecer formulados pelo proponente SAPOR – Sociedade Portuguesa Lda. especificamente para efeitos da utilização não agrícola de solos da RAN, no âmbito do disposto nos artigos 22º e 23º do Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, pedidos esses que deram lugar à abertura dos processos n.ºs 20/ERRALV/14 e 288/ERRALVT/16, em sede dos quais a ERRALVT deliberou respetivamente em 07-02-2014 e 20-07-2016 emitir pareceres favoráveis à ocupação de solos da RAN em questão.

Tratando-se de um projeto sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) nos termos do Decreto-Lei n.º 151-6/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152-8/2017, de 11 de dezembro, o parecer prévio da ERRALVT a que se refere o n.º 1 do art.º 23º do Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, compreenderá a pronúncia desta Entidade quanto ao procedimento de AIA em questão, conforme resulta do disposto nos n.ºs 7º e 8º do art.º 23º, pelo que, conforme anteriormente mencionado, a ERRALVT emitiu parecer favorável ao projeto em apreço.

Infraestruturas de Portugal

Esta entidade informa que a proposta de ampliação da exploração suinícola em Cabeços assegura a conformidade com as disposições legais e regulamentares relativas às distâncias de salvaguarda e de proteção à estrada, nomeadamente do previsto no artigo 32º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril.

Assim, face ao exposto esta entidade emite parecer favorável ao projeto.

EDP Distribuição

Esta Entidade informa que, constatou a existência de infraestruturas elétricas em exploração na área alvo da Avaliação de Impacte Ambiental, infraestruturas essas que estão integradas na Rede Eléctrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à EDP Distribuição.

Assim, deverão ser cumpridos os seguintes pressupostos:

1. No decorrer de eventuais trabalhos, na proximidade das infraestruturas existentes, deverão ser salvaguardadas as distâncias de segurança previstas na legislação, nomeadamente nos artigos 28º, 29º e 30º do Decreto Regulamentar n.º 1/92;
2. Preservar os corredores e zonas de proteção das linhas aéreas de Média Tensão existentes, considerando para o efeito as distâncias previstas no ponto 2 do artigo 28º do Decreto Regulamentar n.º 1/92;
3. Caso se verifique a necessidade de alterar alguma infraestrutura eléctrica existente, por abertura de novas vias de circulação ou construção e/ou ampliação de edificações, deverão solicitar atempadamente a intervenção nas mesmas. As intervenções em causa serão enquadradas de acordo com o Decreto-Lei n.º 43335, de 19 de novembro de 1960;
4. Face à existência de infraestruturas elétricas nas proximidades, caso o requerente o entenda, poderá solicitar o acompanhamento por parte da EDP Distribuição de eventuais trabalhos, podendo ser utilizados os canais disponibilizados para o efeito, nomeadamente o que se encontra em www.edpdistribuicao.pt.

Esta entidade, alerta ainda para a necessidade de, sobretudo durante o decorrer dos trabalhos serem tomadas todas as precauções de modo a evitar a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos a distâncias inferiores à prevista no Decreto Regulamentar 1/92 de 18 de fevereiro, sendo o promotor e a entidade executante considerados

responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento da distância de segurança.

Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC)

Da análise efetuada esta entidade considera que deverão ser acauteladas as seguintes recomendações, numa perspetiva de salvaguarda de pessoas e bens:

- Deverá ser equacionado, em fase de exploração, as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência.
- Na fase prévia de execução, deverão ser alertadas do início dos trabalhos as entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, nomeadamente os corpos de bombeiros locais e o Serviço Municipal de Proteção Civil do Cartaxo;
- Deverão ser tomadas medidas de segurança durante a fase de construção, de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento equipamentos não origine focos de incêndios;
- Deverá ser assegurada a limpeza do material combustível na envolvente do projeto, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos regimes jurídicos aplicáveis.
- Deverá ser garantida a estanquicidade das estruturas de armazenamento dos efluentes.
- Deverá ser assegurado, durante a fase de construção, o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio;
- Deverá ser assegurado o cumprimento do Regulamento Técnico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, que foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria n.º 153212008, de 29 de dezembro.

Medidas de Minimização

Fase de construção

1. Os óleos, lubrificantes e outros resíduos lixiviáveis devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem. O local de armazenamento de materiais, equipamento e resíduos, deverá ser implantado em áreas já construídas na Instalação em Estudo, de forma a situar-se o mais afastado possível de linhas de água e das captações de água subterrânea;
2. Todas as operações de manutenção e reparação da maquinaria utilizada na obra deverão ser efetuadas fora do local de obra e em locais devidamente licenciados para o efeito;
3. No caso de ocorrer um derrame acidental de combustível ou óleos, a origem do derrame deverá ser controlada o mais rapidamente possível e a camada de solo contaminada deverá ser removida e enviada para destino final adequado;
4. É proibida a deposição de qualquer tipo de resíduo diretamente sobre o solo ou linhas de água;
5. Proceder ao armazenamento dos resíduos de construção e demolição e garantir o seu encaminhamento para destino apropriado;
6. Caso sejam identificados vestígios arqueológicos, a obra deverá ser de imediato suspensa no local de afetação e a ocorrência comunicada à DGPC, para que proceda à definição das medidas a implementar;

Fase de exploração

7. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de efluente pecuário, de modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas e assegurar o seu funcionamento em boas condições;
8. Garantir o encaminhamento das águas residuais domésticas das fossas estanques, com uma frequência de limpeza compatível com a capacidade das fossas;
9. Rever as condições de proteção da cabeça do furo;
10. Rever as condições de estanquidade da bacia de retenção e dos reservatórios de combustível;
11. Realizar medições mensais, e respetivo registo, do volume de água captado na exploração;
12. Os óleos, lubrificantes e outros resíduos lixiviáveis devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem;

13. Realizar as operações de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em instalações para tal destinadas, devidamente apropriadas com as infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento em caso de derrame;
14. No caso de ocorrer um derrame accidental de substâncias poluentes, a origem do derrame deverá ser controlada o mais rapidamente possível e a camada de solo contaminada deverá ser removida e enviada para destino final adequado;
15. Na exploração deverão estar disponíveis materiais absorventes para conter eventuais derrames de óleos e combustíveis;
16. A lavagem de viaturas/equipamentos e de viaturas de transporte dos subprodutos para a fábrica de rações não devem ser utilizados detergentes;
17. Deverá ser garantida uma boa exploração do sistema de armazenamento de efluentes pecuários, monitorizando a possível existência de fugas de efluente;
18. Deverá ser assegurado o controlo analítico regular da qualidade da água do furo, bem como devem ser cumpridas as normas aplicáveis na legislação em vigor relativa à qualidade da água para consumo humano (Decreto-Lei n.º306/2007, de 27 de agosto, e suas alterações posteriores).
19. Caso venham a ocorrer queixas de incomodidade relativas ao ruído proveniente do funcionamento da instalação, e não obstante a avaliação necessária à verificação da procedência da reclamação, deverá ser ponderado o interesse de concretização de um Plano de Monitorização.
20. Assegurar o controlo das condições de temperatura e humidade do interior dos pavilhões de modo a melhorar a qualidade do ar no interior dos mesmos e reduzir as emissões difusas provenientes destes;
21. Implementado o Programa de Controlo de Qualidade da Água (PCQA), que inclua os parâmetros definidos na legislação em vigor - Decreto-Lei nº 306/2007 de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 07 de Dezembro e ainda pesquisa dos antibióticos e medicamentos administrados;
22. A água captada é submetida a tratamento de desinfeção com adição de peróxido de hidrogénio, desinfetante que não permite a existência de residual, conforme previsto na legislação em vigor. Assim, o desinfetante deverá de imediato ser alterado, com recurso a desinfetante com poder residual, geralmente produtos clorados, nomeadamente hipoclorito de sódio. Deverá ser garantido, sempre, em qualquer ponto da rede predial destinada a consumo humano, um residual de cloro entre 0,2 e 0,6 mg/L, que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação;
23. Implementar procedimentos adequados para a limpeza e desinfeção periódica do reservatório de água potável;
24. Caso seja utilizado termoacumulador como meio de aquecimento da água utilizada nos balneários, a empresa deverá implementar um programa de prevenção e controlo de *Legionella* na instalação, com vista à salvaguarda da saúde dos seus trabalhadores.
25. Manutenção periódica das redes de águas residuais;
26. Os resíduos resultantes dos tratamentos veterinários realizados na exploração deverão ser separados (em recipiente próprio fornecido pela empresa que faça a recolha e encaminhamento) e deverão ser encaminhados para destino adequado - ponto 9.3 do Despacho n.º 242/96 de 13 de agosto dos resíduos hospitalares produzidos;
27. Implementação do registo para reclamações relativas ao incómodo relacionado com a valorização agrícola dos efluentes pecuários, com envio semestral, à ARSLVT, desse registo e respetivas medidas minimizadoras implementadas após cada reclamação;
28. Espalhamento dos efluentes nos terrenos, seguido de cobertura por terras, de modo a evitar o desenvolvimento de vetores transmissores de doença e minimizar os incómodos para terceiros;
29. Deverá ser assegurado o envio imediato dos cadáveres de animais para destino adequado (com acionamento imediato, logo que detetada a necessidade, do SIRCA (Sistema de Recolha de Cadáveres Animais)).
30. Assegurar o controlo das condições de temperatura e humidade do interior dos pavilhões de modo a melhorar a qualidade do ar no interior dos mesmos e reduzir as emissões difusas provenientes destes;
31. Aumento da cortina arbórea e arbustiva densa, no perímetro da exploração, com vista a minimizar a propagação dos maus odores na direção da presença de recetores sensíveis.

Plano de Monitorização

Recursos Hídricos

Atendendo a que a água do furo da captação subterrânea revelou contaminação (CBO5, Azoto amoniacal e Hidrocarbonetos dissolvidos ou emulsionados), considera-se que deve ser implementado um plano de monitorização

da qualidade das águas subterrâneas tendo em vista o acompanhamento da eficácia das medidas implementadas.

Águas Subterrâneas

Parâmetros a Monitorizar

- Qualidade: pH, Temperatura, Condutividade, CBO₅, Manganês, Nitratos, Azoto amoniacal, Fosfatos, Sulfatos, Cloretos, Oxigénio dissolvido (% saturação), CQO, Cádmio, Crómio, Mercúrio, Chumbo, Hidrocarbonetos dissolvidos ou emulsionados, Antibióticos, Coliformes totais, Coliformes fecais, *Streptococcus Fecais*.

Locais de Amostragem - na captação existente na exploração suinícola.

Frequência de Amostragem - deverão se efetuadas campanhas semestrais de avaliação da quantidade e da qualidade da água, nos períodos de águas altas (março) e de águas baixas (setembro).

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários - a amostragem deverá ser realizada por pessoal especializado e deverá obedecer às normas técnicas vigentes e aplicáveis, com os devidos cuidados no manuseamento e acondicionamento das amostras. As determinações analíticas deverão ser efetuadas por laboratórios certificados para proceder às análises para os parâmetros selecionados.

Métodos de Tratamento dos Dados - As metodologias de amostragem e registo de dados e seu tratamento deverão garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo I do Decreto-lei nº 236/98, de 1 de agosto ou legislação que lhe suceda.

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, respetivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização - A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

A estrutura deverá obedecer ao disposto na Portaria nº 395/2015 de 4 de Novembro.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Acresce ainda que os resultados da monitorização deverão ser fornecidos em suporte informático, em formato com extensão “.xls” ou “.xlsx” ou outro, desde que compatível com o formato Excel.

CONCLUSÕES

O presente projeto localiza-se na freguesia de Cartaxo e Vale da Pinta, concelho do Cartaxo e distrito de Santarém. Tem como objetivo a ampliação, quer da área edificada produtiva, quer do efetivo da exploração para uma capacidade de 10145 porcos de produção e 1100 porcas reprodutoras, uma vez que apenas detém título de exploração 4000 porcos de produção (com mais de 30kg) e de 600 porcas reprodutoras. A exploração pretende, assim, dar resposta às exigências do setor.

Antecedentes

A empresa SAPOR exerce a atividade desde 1988.

A atividade principal da SAPOR consiste na exploração pecuária de multiplicação e engorda de suínos, em ciclo fechado,

A empresa desenvolve ainda como atividade complementar a produção de rações para consumo na própria exploração, com a devida licença de exploração para fábrica de rações.

A exploração em apreço, foi objeto de procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental para regularização da situação existente de produção de 4000 porcos de produção (com mais de 30kg) e de 600 porcas reprodutoras, tendo sido emitida Declaração de Impacte Ambiental favorável condicionada, a 25 de março de 2009. Em simultâneo foi também obtida a respetiva Licença Ambiental.

Mais recentemente, e por questões de mercado, a empresa sentiu necessidade de proceder ao aumento de efetivo, tendo sido projetadas algumas alterações ao layout da exploração ao nível dos pavilhões, encontrando-se algumas ainda por

realizar.

Assim, com o principal objetivo de legalizar as alterações entretanto efetuadas que, nalguns aspetos colidia com os instrumentos de gestão territorial em vigor, nomeadamente ao nível da interferência com áreas da RAN e com a REN, a SAPOR instruiu o pedido de regularização excepcional da atividade pecuária (RERAE) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro. No mesmo processo a SAPOR incluiu a intenção de proceder à ampliação das instalações, através da construção de um alpendre para futuro armazenamento de equipamento e materiais e de um pavilhão, com vista ao aumento do efetivo animal. Prevê-se ainda a pavimentação da zona de produção.

Neste processo foi emitido pela DRAP LVT, parecer favorável à regularização da exploração e respetiva ampliação, tendo sido concedido um prazo de 2 anos, para a exploração iniciar o procedimento aplicável aos regimes legais setoriais, com vista à obtenção do título de exploração. Na ata de Conferência Decisória, foi ainda deliberado que a Câmara Municipal do Cartaxo iria desencadear as ações tendentes à aprovação das alterações necessárias ao PDM e à alteração/exclusão da REN e RAN, sobre os prédios afetos à exploração pecuária em causa.

Neste sentido, foram instruídos em novembro de 2017, dois processos camarários autónomos, um respeitante à legalização das edificações existentes, outro referente ao projeto de ampliação.

Paralelamente à instrução do presente procedimento, será submetido o respetivo pedido de alteração à licença ambiental n.º 392/2011, válida até 24 de abril de 2018. Foi, entretanto, já solicitado novo prazo de prorrogação, até à obtenção da nova licença.

Descrição do Projeto

A exploração da SAPOR localiza-se num terreno com área total de 195.238,12 m² com área de implantação atual de 15.800,84 m². A área afeta à atividade da instalação é de 100.487,06m². A SAPOR não é proprietária destes terrenos, tendo sido estabelecido um contrato de Comodato entre a exploração e os proprietários, onde estes cedem a propriedade para desenvolvimento da atividade pecuária,

O projeto agora em estudo refere-se à ampliação, quer da área edificada produtiva, com a construção de um alpendre e de um edifício destinado à produção pecuária (pavilhão) quer do efetivo da exploração para uma capacidade de 10145 porcos de produção e 1100 porcas reprodutoras.

A exploração suinícola, encontra-se atualmente a funcionar com um efetivo animal médio atual de cerca de 4671 porcos de produção e 896 porcas reprodutoras, resultado de sucessivas alterações e adaptações efetuadas no sentido de aumentar o efetivo animal, e que se pretende legalizar ao abrigo do processo RERAE em curso.

A exploração possui atualmente 14 pavilhões para alojamento animal:

- 2 Pavilhões de gestação (edifícios 15 e 17);
- 3 Pavilhões de maternidade (edifícios 13, 14 e 20);
- 4 Pavilhões de baterias (edifícios 18, 19, 21 e 22);
- 5 Pavilhões de engorda (edifícios 23 a 27).

A exploração possui igualmente como instalações de apoio à produção de suínos (já existentes e sem alterações): um escritório, balneários, um cais de embarque, uma enfermaria, quarentena, quinze silos de matérias primas para produção de ração, 12 silos de ração para a exploração, uma fábrica de rações, um sistema de retenção de efluentes pecuários constituído por 6 lagoas, um depósito de água e diversas áreas técnicas e de arrumação.

Quanto às restantes construções existentes no terreno dos proprietários, implantadas no exterior do recinto da instalação, nada têm a ver com a atividade da exploração pecuária. No entanto, para efeitos de licenciamento camarário e cálculo de parâmetros de edificação, as construções foram consideradas.

Descrição Sumária do Processo Produtivo

O processo de criação de suínos inicia-se com a fertilização das porcas reprodutoras, prosseguindo com a sua manutenção nos pavilhões de gestação e de maternidade.

Após o nascimento, os leitões são desmamados com 25 a 30 dias passando para o pavilhão de desmame, onde permanecem cerca de quatro semanas, até entrarem nos pavilhões de engorda.

Após cerca de dois meses e meio a três meses, até atingirem o peso vivo superior a 100 kg são vendidos para abate ou como reprodutores.

Abastecimento de água

No que concerne ao abastecimento de água da exploração, a água utilizada no abeberamento e lavagem dos pavilhões e nas instalações sanitárias da exploração é proveniente de uma captação de água subterrânea (AC1 - Utilização nº A000905.2018.RH5A) com a finalidade de consumo humano, de rega e da atividade pecuária.

Esta captação está autorizada a extrair 60 000 m³/ano. O consumo anual após a ampliação é de cerca de 44 400 m³.

Águas residuais

Relativamente às águas residuais domésticas da exploração, de acordo com o EIA, estas têm a sua origem nas instalações existentes na exploração (escritório, casa do caseiro, balneários, refeitório e sistema de lava mãos da fábrica de rações), sendo posteriormente encaminhadas para uma fossa séptica com poço absorvente, a qual dispõe de TURH para descarga no solo (ES1 - nº 2010.000391 T.L.RJ.DAS de 30/11/2010, válida até 30/11/2020). Contudo, na sequência dos esclarecimentos prestados no decurso do procedimento de AIA, o proponente informou que aquela fossa foi desativada e substituída por outra com poço absorvente, tendo sido já solicitado o respetivo TURH.

Encontrava-se ainda previsto em 2018 a entrada em serviço de uma fossa estanque (2,3 m³) localizada junto da zona de estacionamento que iria receber as águas residuais domésticas das instalações sanitárias localizadas nessa zona. No entanto, na sequência dos esclarecimentos prestados no decurso do procedimento de AIA, o proponente informou que essa fossa estanque foi substituída por outra com poço absorvente, tendo sido já solicitado o respetivo TURH para a descarga de águas residuais domésticas após tratamento no solo.

Segundo o EIA, a limpeza das fossas será efetuada por operador de gestão de resíduos (lamas de fossas sépticas), que as encaminha a destino adequado.

Na exploração ocorrerá também a produção de águas de lavagem provenientes de uma zona junto da área de estacionamento, onde serão realizadas lavagens de viaturas/equipamentos e viaturas de transporte dos subprodutos para a fábrica de rações. Para o tratamento destas águas foi previsto um separador de hidrocarbonetos, cuja descarga será efetuada para a linha de água que passa junto da instalação. É de referir que foi também solicitado o respetivo TURH relativo à descarga na linha de água.

Salienta-se que o separador de hidrocarbonetos recebe também os eventuais derrames de gasóleo e as águas pluviais contaminadas da bacia de retenção associada a 3 depósitos de gasóleo existentes na exploração e que são utilizados para abastecimento interno das viaturas da exploração.

De acordo com o EIA, apesar de estar construído fisicamente no local o lava rodas, este equipamento não é utilizado dado que geralmente não existe entrada de viaturas dentro da exploração suinícola, sendo o manéio animal efetuado através de corredores externos aos pavilhões que unem as diferentes zonas da exploração, por onde se fazem circular os animais. Por outro lado, a ração é fornecida por sem-fim e a água por tubagem em sistema fechado. No entanto, no caso de ocorrer a entrada de uma viatura dentro da exploração, existe disponível equipamento portátil para desinfeção de viaturas que funciona por atomização (equipamento de pressão), não havendo produção de escorrências.

Segundo os esclarecimentos prestados no decurso do EIA, não existem efluentes com origem no processo de fabrico de rações, para além do sistema de lava

mãos, cujas águas residuais são encaminhadas para a fossa séptica com poço absorvente (já mencionada anteriormente).

Relativamente às águas residuais com origem na lavagem e desinfeção do local respeitante ao sistema de hidrólise, bem como os eventuais derrames que ficam retidos em bacia de retenção, segundo o EIA, estes são encaminhados diretamente para o sistema de eliminação de cadáveres, não havendo necessidade de encaminhamento de águas residuais para o exterior do sistema de hidrólise.

Efluentes pecuários

No que respeita aos efluentes pecuários, estes correspondem aos dejetos produzidos pelos animais e às águas provenientes das lavagens dos pavilhões.

Os chorumes são retidos em valas de retenção, existentes sob o pavimento, e depois descarregados, pela abertura de comportas, em turbilhão, arrastando inertes e sólidos. O efluente chega ao tanque de retenção (72 m³), sendo posteriormente encaminhado para o sistema de lagunagem, composto por 6 lagoas revestidas com tela de PVC, com capacidade total de 20 200 m³ (1 309 m³, 2 867 m³, 2 401 m³, 3 808 m³, 4 752 m³ e 5 063 m³).

De acordo com o PGEP apresentado (datado de 15/05/2018), a produção anual de chorume é de cerca de 31 438,6 m³, dos quais cerca de 10 037 m³ correspondem ao volume das águas de lavagem. O efluente pecuário tem como destino final a valorização agrícola.

Salienta-se ainda que, aquando da visita à exploração em 02/08/2019 constatou-se o seguinte:

- Uma das lagoas do sistema de retenção apresentava a tela empolada, apesar de não se ter observado rotura na própria tela.
- As lagoas não se encontravam vedadas.

Águas pluviais

Quanto às águas pluviais recolhidas nas coberturas dos edifícios da exploração, estas serão encaminhadas através de valetas, infiltrando-se no solo, na envolvente.

No que diz respeito ao **Ordenamento do Território**, o projeto em avaliação foi objeto de pedido de regularização ao abrigo do RERAE (DL 165/2018 de 5 de novembro), o qual foi objeto de Conferência Decisória Favorável.

O projeto é abrangido pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT), inserindo-se parcialmente na UT8-*Eixo* Ribeirinho-Barquinha/Abrantes e na UT9-Colinas do Tejo, insere-se em Áreas de Desenvolvimento Agrícola e Florestal - Viticultura e Olivicultura, não estão em causa áreas/sistemas integrantes da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA).

Segundo o PDM Cartaxo, o projeto insere-se em “Espaço Agrícola” e “Outras Áreas sociais” como Área abrangida pela RAN e REN.

Do ponto de vista do uso a pretensão tem enquadramento no PDM, desrespeita um conjunto de normativos aplicáveis aos Espaços agrícolas em que se insere. Contudo, a pretensão foi apreciada em sede de RERAE, assumindo a CM do Cartaxo a desconformidade com o PDM e promovendo a respetiva alteração/adequação deste instrumento com vista a ultrapassar os incumprimentos detetados.

Relativamente à REN verificou-se que esta se reporta à parte das lagoas de retenção existentes. No que se refere às “lagoas de retenção existentes” estas integram-se na alínea d), do ponto II, do anexo II do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, como infraestruturas de abastecimento de água de drenagem e tratamento de águas residuais e de gestão de efluentes, incluindo estações elevatórias, ETA, ETAR, reservatórios e plataformas de bombagem são passíveis de enquadramento do RJEN, sujeitas a comunicação prévia à CCDR nas “áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos”. Mais se verificou que não se preveem alterações, nem são colocadas em causa as funções da tipologia de REN em presença, pelo que se considera que não são colocadas em causa, de

	<p>um modo relevante, aquelas funções. Assim em matéria de REN o projeto é viável desde que cumpridos os IGT (PDM do Cartaxo).</p> <p>No que concerne ao fator ambiental Socio economia, e na fase de construção poderá haver alguma incomodidade das populações locais pelo aumento de ruído e emissão de poeiras. Estes impactes nas atividades construtivas consideram-se negativos, mas temporários, reversíveis e pouco significativos.</p> <p>Na fase de exploração os impactes negativos advem do tráfego de veículos pesados para transporte de matérias-primas, produtos e resíduos, que poderá provocar alguma incomodidade, tanto ao nível do aumento dos níveis de ruído, como em relação ao aumento de poluentes atmosféricos.</p> <p>Contudo, a concretização do projeto tenderá a dinamizar as estruturas económicas de base local, constituindo, assim, um fator de desenvolvimento local. Por outro lado a concretização do projeto tenderá a funcionar como um catalisador das atividades a montante e a jusante da respetiva cadeia produtiva, constituindo assim um fator de desenvolvimento mais abrangente.</p> <p>De salientar ainda, que com a ampliação da instalação haverá um o aumento do número de trabalhadores contribuindo para um impacte socioeconómico positivo, significativo, a nível regional e local, associado à manutenção dos postos de trabalho existentes e eventuais futuras contratações de mão-de-obra.</p> <p>Relativamente aos Recursos hídricos superficiais, e para a fase de construção, verificou-se que águas residuais domésticas, no decurso dos trabalhos, são transportadas por operador qualificado e encaminhadas a destino adequado, pelo que os impactes serão negativos pouco significativos.</p> <p>Poderão ocorrer eventualmente contaminações acidentais com origem nos equipamentos, decorrente de derrames acidentais de óleos e lubrificantes e lixiviados, pelo que deverão ser implementadas as medidas de minimização propostas para a realização destes trabalhos.</p> <p>No decurso desta fase, enquanto os solos não se encontrarem dotados do novo coberto vegetal, poderá ocorrer o aumento de erosão dos solos a descoberto provocados pela precipitação e pelo escoamento superficial. Estes fenómenos, além de provocarem perturbações acrescidas ao escoamento, podem eventualmente conduzir a um aumento de sólidos em suspensão na linha de água que atravessa a propriedade da exploração.</p> <p>Fase de exploração</p> <p>No decurso do funcionamento da exploração, as águas residuais domésticas provenientes das instalações sociais da exploração são encaminhadas para duas fossas sépticas com poço absorvente.</p> <p>No entanto, atendendo aos resultados obtidos na análise efetuada à água da captação subterrânea existente na exploração que revelou contaminação por Azoto amoniacal, CBO₅ e Hidrocarbonetos dissolvidos ou emulsionados (HDE). Assim, preconiza-se que todas as águas residuais domésticas sejam encaminhadas para fossas estanques com capacidade adequada ao número de utilizadores a servir, devendo ainda ser dimensionadas tendo em conta uma frequência de limpeza das águas residuais adequada face à sua utilização.</p> <p>Acresce ainda que, face aos resultados analíticos da água do furo e tendo presente o uso para consumo humano da água, o proponente deve assegurar o controlo analítico regular da qualidade da água do furo, bem como deve comprometer-se a cumprir as normas aplicáveis na legislação em vigor relativa à qualidade da água para consumo humano.</p> <p>Refira-se que, as águas de lavagem e os eventuais derrames de gasóleo e as águas pluviais contaminadas da bacia de retenção associada a 3 depósitos de gasóleo existentes são encaminhados para o separador de hidrocarbonetos.</p> <p>Salienta-se ainda que, no caso da lavagem de viaturas/equipamentos e de viaturas de transporte dos subprodutos para a fábrica de rações ser realizada com a adição de detergentes, deve ser implementado um sistema de tratamento complementar ao separador de hidrocarbonetos ou, em alternativa, deve ser previsto o armazenamento daqueles efluentes para posterior encaminhamento a destino adequado.</p> <p>Relativamente aos efluentes pecuários, o sistema de retenção da exploração</p>
--	---

possui uma capacidade de armazenamento (20 200 m³) que garante a retenção de efluente estimado no PGEP para um período de 3 meses, conforme estipula a Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho.

Do exposto, considera-se que os impactes induzidos são negativos, cuja significância é minimizada através da implementação das medidas propostas no presente parecer.

No que concerne aos **Recursos Hídricos Subterrâneos**, e para a fase de construção

A compactação dos solos, induzida pela circulação de maquinaria e veículos pesados de transporte de material e equipamento de apoio à obra, poderá introduzir alterações nos processos hidrológicos, em especial naqueles que se relacionam com o binómio infiltração/escoamento, uma vez que pode causar uma diminuição no processo de infiltração, provocando acréscimos nos escoamentos superficiais. Este impacte é classificado como negativo, direto, possível, reversível e temporário, uma vez que o local será desmantelado após a fase de obra.

A impermeabilização do terreno através da introdução de novas construções e de novas áreas pavimentadas induzirá também uma diminuição da área de recarga da massa de água subterrânea da Bacia do Tejo-Sado /Margem Direita. Este impacte será negativo, direto, provável, permanente e irreversível, dado que não se prevê a desativação da instalação, de magnitude e significância muito reduzidas, dada a reduzida dimensão da área afetada no global da referida massa de água subterrânea e atendendo a que as águas pluviais não contaminadas serem drenadas naturalmente para os terrenos circundantes, ocorrendo aí a sua infiltração no solo de forma difusa, contribuindo para a recarga dos aquíferos subjacentes.

A eventual ocorrência de derrames acidentais de combustíveis e óleos poderão originar impactes negativos.

Fase de exploração

Apesar do aumento do volume de água extraída anualmente, consequência do aumento do efetivo, considera-se que o impacte gerado, quer na massa de água subterrânea, quer nas captações de água subterrânea existentes na envolvente da instalação, é negativo, pouco significativo dado que a massa de água subterrânea onde estas captações estão inseridas é das mais produtivas e com maiores disponibilidades hídricas em Portugal Continental, estando ainda em estado quantitativo Bom, de acordo com o último PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste (APA, 2016).

No que diz respeito à afetação da recarga dos aquíferos, motivada pela impermeabilização de novas áreas, considera-se que a diminuição da taxa de infiltração e a consequente diminuição da recarga dos aquíferos será compensada pela infiltração no solo das águas pluviais que são drenadas para os terrenos circundantes, o que irá permitir minimizar, em parte, os efeitos de diminuição da recarga, pelo que se considera o impacte negligenciável.

Quanto aos impactes na qualidade das águas subterrâneas, atendendo aos resultados obtidos na análise efetuada à água da captação subterrânea existente na exploração que revelou contaminação por Azoto amoniacal, CBO₅ e Hidrocarbonetos dissolvidos ou emulsionados (HDE), considera-se que os resultados relativos aos parâmetros CBO₅ e Azoto amoniacal (contaminação orgânica) poderão dever-se à existência de fossas sépticas com poço absorvente, onde as águas residuais domésticas são infiltradas no solo.

Do exposto, considera-se que os impactes induzidos são negativos, cuja significância é minimizada através da implementação das medidas preconizadas.

Gestão de Efluentes Pecuários e de acordo com o PGEP apresentado, o efluente pecuário tem como destino final a valorização agrícola.

O espalhamento nas áreas a valorizar e a salvaguarda dos recursos hídricos de eventuais contaminações resultantes desse espalhamento será apreciado em sede de licenciamento do PGEP.

Relativamente à **Vigilância da Saúde Humana**, considera-se que o projecto de ampliação da instalação suinícola em apreço, é viável desde que cumpridas as

	<p>medidas de minimização e condicionantes constantes do presente parecer.</p> <p>No que concerne ao Património Cultural considera-se que não existem condicionantes à implementação do projeto de ampliação, não se identificando impactes quer na fase de construção, quer na fase de exploração.</p> <p>Não preconiza quaisquer medidas de minimização, dado que os terrenos onde vão ser erguidas as novas infraestruturas correspondem a um aterro com mais de 3 m de altura (pavilhão de engorda) e uma área já escavada no afloramento rochoso (terreiro)».</p> <p>Dado que este projeto terá impactes no subsolo, considera-se que deverá ser incluída uma medida cautelar que enuncie a necessidade de notificação à DGPC, caso durante a obra surjam quaisquer vestígios arqueológicos.</p> <p>Relativamente ao Ambiente Sonoro, atendendo aos resultados da avaliação acústica e às características do projeto, quer em termos de volumes de tráfego de pesados quer de acréscimo de equipamentos associados ao funcionamento de um novo pavilhão, não é exetável que a ampliação pretendida introduza, na fase de exploração, alterações com significado ao nível da qualidade do ambiente sonoro de referência ou coloque em causa o cumprimento dos critérios legais que atualmente se verifica.</p> <p>O impacto sobre a qualidade do ambiente sonoro é, assim, pouco significativo e não são necessárias, nas condições de funcionamento avaliadas, quer a aplicação de medidas de minimização quer a concretização de monitorização</p> <p>Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se parecer favorável ao projeto da Ampliação da Exploração Suinícola em Cabeços - Ferreiros condicionado a:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Aprovação do PGEP.2. Apresentação do TURH relativo à descarga das águas residuais do separador de hidrocarbonetos.3. Assegurar que todas as águas residuais domésticas são encaminhadas para fossas estanques.4. Instalação de vedação nas lagoas constituintes do sistema de retenção do efluente pecuário.5. Intervenção na lagoa com tela empolada por forma a assegurar a correta gestão do efluente.6. Obtenção do TURH para regularização de uma construção existente em domínio hídrico.7. Alteração da localização dos reservatórios de combustível de modo a garantir uma distância ao furo de, pelo menos, 50 m (conforme condição nº3 estabelecida no TURH da captação (A000905.2018.RH5A).8. Instalação de sistema de tratamento complementar ao separador de hidrocarbonetos ou, em alternativa, instalação de reservatório/fossa estanque para encaminhamento das águas de lavagem de viaturas/equipamentos que contenham detergentes.9. Cumprimento das medidas de minimização e do plano de monitorização constantes do presente parecer.
--	--

ASSINATURAS DA CA

P¹a Comissão de Avaliação

Helena Silva

Helena Silva

ANEXO I

Pareceres Externos



Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Registado com Aviso de Receção

DRAP LVT
OF/630/2019/ERRALVT/DRAPLVT
31-07-2019 10:23:16
266/ERRALVT/2019

À:

CCDR LVT - Comissão de Coordenação e Desenv.
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Alexandre Herculano, 37

1250-009 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência
Processo EIA nº 1329/2018		
S09836-201907-DSA de 21-11-2018		OF/630/2019/ERRALVT/DRAPLVT
450.10.90.00048.2018		

ASSUNTO: **PROCESSO Nº 266/ERRALVT/19 – CCDR LVT (EIA 1329/2018 – Pedido de Parecer Final) / SAPOR – Sociedade Portuguesa Lda. – Ampliação da exploração suínica em Cabeços - Ferreiros, na união das freguesias de Cartaxo e Vale da Pinta, concelho de Cartaxo**
Esclarecimento

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe e tendo em conta os elementos disponibilizados e remetidos em anexo ao vosso ofício supramencionado, informa-se que, de acordo com a delimitação da Reserva Agrícola Nacional (RAN) atualmente em vigor para o concelho de Cartaxo, a pretensão afeta áreas integradas nessa Reserva.

Consultados os arquivos e base de dados da ERRALVT, constatou-se a existência de dois pedidos de parecer formulados pela proponente SAPOR – Sociedade Portuguesa Lda. especificamente para efeitos da pretendida utilização não agrícola de solos da RAN, no âmbito do disposto nos artigos 22º e 23º do citado Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro, pedidos esses que deram lugar à abertura dos processos nºs 20/ERRALVT/14 e 288/ERRALVT/16, em sede dos quais a ERRALVT deliberou respetivamente em 07-02-2014 e 20-07-2016 emitir pareceres favoráveis à ocupação de solos da RAN em questão.

Tratando-se de um projeto sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) nos termos do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 152-B/2017, de 11 de dezembro, o parecer prévio da ERRALVT a que se refere o nº 1 do art. 23º do anteriormente mencionado Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro, compreenderá a pronúncia dessa Entidade quanto ao procedimento de AIA em questão, conforme resulta do disposto nos nºs 7º e 8º desse art. 23º, pelo que, conforme anteriormente mencionado, a ERRALVT emitiu **parecer favorável** ao projeto em apreço.

Com os nossos melhores cumprimentos,

71
Jorge Capitão
Diretor Regional Adjunto

Ana Faustino Arsénio
Diretora de Serviços de Desenvolvimento
Agroalimentar e Rural

RSS/me

450.10.90.00048.2018
EIA 1329/2018

Departamento de Gestão de Serviços da Rede

Direção de Serviços da Rede e Parcerias

Praça da Portagem
2809-013 Almada
Portugal
T +351 212 279 000 · F +351 212 879 222
gsr@infraestruturasdeportugal.pt

À

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Alexandre Herculano, 37

1250-009 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	ANTECEDENTE	NOSSA REFERÊNCIA	SAÍDA /PROCESSO	DATA
S09839-201907- DSA	2019-07-16	2494755- 008		2507379-007	2019-08-13

Assunto: Processo de avaliação de impacte ambiental
Ampliação de exploração suinícola na EN114-2 ao km 11+532, aproximadamente

Relativamente ao pedido mencionado em epígrafe e analisados os elementos disponibilizados, verifica-se que a proposta de ampliação de exploração suinícola em Cabeços assegura a conformidade com as disposições legais e regulamentares relativas às distâncias de salvaguarda e de proteção à estrada, nomeadamente do previsto no artigo 32.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril.

Face ao exposto, a Infraestruturas de Portugal, S.A. emite parecer favorável à pretensão.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora



Isabel Caspurro

(Ao abrigo da Decisão n.º 1/2019-DRP)

450.10.90.00048.2018
Ei A/1329/2018



EDP DISTRIBUIÇÃO
DIREÇÃO REDE E CONCESSÕES TEJO
Rua S. Luís
Vale Mocho - Andrinos
2410-276 LEIRIA

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA
E VALE DO TEJO
RUA ALEXANDRE HERCULANO Nº37
1250-009 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
S09844-201907-DS A 450.10.90.0048.201 8		Carta 5/19/D-DRCT-TAS	14 - 8 - 2019

Assunto: Processo de Avaliação de Impacte Ambiental
Pedido de Parecer Final
Projeto: Ampliação de exploração suinícola em Cabeços - Ferreiros (EIA 1329/2018)
Proponente: SAPOR - Sociedade Portuguesa, Lda
Entidade Licenciadora: DRAPLVT
Freguesias: Vale da Pinta e Cartaxo Concelho: Cartaxo

Exmos. Senhores,

Em resposta ao assunto em referência, o qual mereceu a nossa melhor atenção, constatamos que existem infraestruturas elétricas em exploração na área alvo da Avaliação de Impacte Ambiental, infraestruturas estas que estão integradas na Rede Eléctrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à EDP Distribuição.

Para o efeito, e considerando o acima referido, deverão ser cumpridos os seguintes pressupostos:

1. No decorrer de eventuais trabalhos, na proximidade das infraestruturas existentes, deverão ser salvaguardadas as distâncias de segurança previstas na legislação, nomeadamente nos artigos 28º, 29º e 30º do Decreto Regulamentar nº 1/92;
2. Preservar os corredores e zonas de proteção das linhas aéreas de Média Tensão existentes, considerando para o efeito as distâncias previstas no ponto 2 do artigo 28º do Decreto Regulamentar nº 1/92;
3. Caso se verifique a necessidade de alterar alguma infraestrutura eléctrica existente, por abertura de novas vias de circulação ou construção e/ou ampliação de edificações, deverão solicitar atempadamente a intervenção nas mesmas. As intervenções em causa serão enquadradas de acordo com o Decreto-Lei n.º 43335, de 19 de novembro de 1960;
4. Face à existência de infraestruturas elétricas nas proximidades, caso o requerente o entenda, poderá solicitar o acompanhamento por parte da EDP Distribuição de eventuais trabalhos, podendo ser utilizados os canais disponibilizados para o efeito, nomeadamente o que se encontra em www.edpdistribuicao.pt.

EDP Distribuição - Energia, S.A. Sede Social: Rua Camilo Castelo Branco, 43 - 1050-044 Lisboa Portugal

Matrícula na CRC e NIPC 504394029 Capital Social: 200 013 000 euros

SGD - Carta 5/19/D-DRCT-TAS - Pág 1

450.10.90.00048.20

EIA/1329/201

Alertamos ainda para a necessidade de, sobretudo durante o decorrer dos trabalhos, serem tomadas todas as precauções de modo a evitar a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos a distâncias inferiores à prevista no Decreto Regulamentar 1/92 de 18 de fevereiro, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento da distância de segurança.

Com os melhores cumprimentos,

P/

Direção de Rede e Concessões Tejo
Área de Gestão de Ativos
O Responsável



Roberto Ribeiro
(Subdiretor)

216869-201908 - 23-08-2019



4771 18 SET '19

Exma. Senhora
Presidente da Comissão Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale
do Tejo
Rua Alexandre Herculano, N° 37
1250-009 Lisboa

V. REF.	V. DATA	N. REF.	N. DATA
S09841-201907-DSA 450.10.90.00048.2018	19.07.2019	OF/17319/DRO/2019	

ASSUNTO Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto "Ampliação de Exploração Suinícola em Cabeços - Ferreiros" (EIA 1329/2018)

Na sequência do solicitado por V. Exa, através do v/ofício referenciado em epígrafe, e após a análise dos elementos disponibilizados relativos ao projeto supramencionado, considera-se que deverão ser acauteladas as seguintes recomendações, numa perspetiva de salvaguarda de pessoas e bens:

- Deverá ser equacionado, durante a fase de construção, as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência.
- Na fase prévia de execução, deverão ser alertadas do início dos trabalhos as entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, nomeadamente os corpos de bombeiros locais e o Serviço Municipal de Proteção Civil do Cartaxo.
- Deverão ser tomadas medidas de segurança, durante a fase de construção, de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento equipamentos não originem focos de incêndio.
- Deverá ser assegurada a limpeza do material combustível na envolvente do projeto, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos regimes jurídicos aplicáveis.
- Deverá ser garantida a estanquicidade das estruturas de armazenamento dos efluentes.
- Deverá ser assegurado, durante a fase de construção, o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.

450.10.90.00048.2018

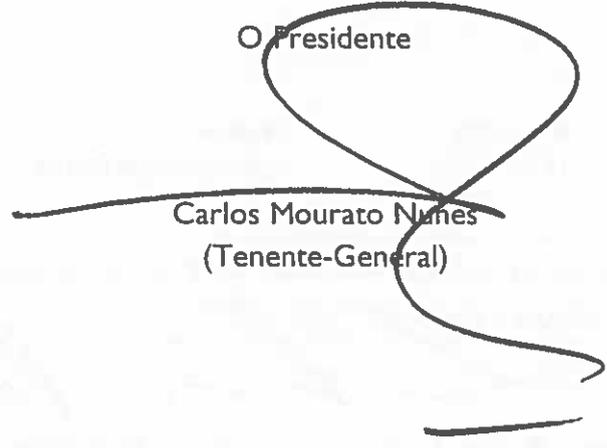
EIA/1329/2018

- Deverá ser assegurado o cumprimento do Regulamento Técnico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, que foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.

Com os melhores cumprimentos,



O Presidente



Carlos Mourato Nunes
(Tenente-General)

ANEXO II

Delegação de Assinaturas

Helena Silva

De: João Gramacho <joao.gramacho@ccdr-lvt.pt>
Enviado: terça-feira, 1 de outubro de 2019 15:08
Para: 'Helena Silva'
Assunto: EIA - Ampliação da Exploração Suinícola em Cabeços - Ferreiros - SAPOR

Boa tarde,

Relativamente ao assunto supra referenciado, venho por este meio delegar a assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação na Dr.^a Helena Silva, coordenadora da CA do presente procedimento de AIA.

Cumprimentos

João Gramacho
Técnico Superior

DSA/DAMA - Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental

CCDR LVT

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa
Portugal

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
joao.gramacho@ccdr-lvt.pt
www.ccdr-lvt.pt



REPÚBLICA
PORTUGUESA

PLANEAMENTO

Helena Silva

De: Carla Maria Dias Guerreiro <carla.guerreiro@apambiente.pt>
Enviado: terça-feira, 1 de outubro de 2019 15:11
Para: 'Helena Silva'
Cc: Isabel Maria Guilherme
Assunto: EIA Ampliação da Exploração Suinícola em Cabeços-Ferreiros

Dr^a Helena Silva,

Dada a impossibilidade de assinar pessoalmente o parecer da CA relativo ao projeto supra referido, venho por este meio delegar a assinatura na pessoa coordenadora da CA, Dr^a Helena Silva.

Com os melhores cumprimentos,

Carla Guerreiro

Técnica superior

Divisão de Planeamento e Informação (DPI)

Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARH Tejo e Oeste)



ARH do Tejo e Oeste
Rua Artilharia Um, 107
1099-052 Lisboa | PORTUGAL
Telefone: (+351) 21 843 04 00 \ (+351) 21 843 04 10 (ext. 5110)
apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Delegação de Assinatura

Na impossibilidade da presença do Dr. João Marques, representante desta Direção-Geral na Comissão de Avaliação, na assinatura do parecer final do "Processo de Avaliação de Impacte Ambiental 1329/2018 do Projeto de ampliação de exploração suínicola em Cabeços, Ferreiros - Cartaxo", venho por este meio delegar a sua assinatura, na Dr.ª Helena Silva, Presidente da Comissão de Avaliação.

Com os melhores cumprimentos

Paula Araújo da Silva
Diretora-Geral

Helena Silva

De: Paula Lourenco <Paula.Lourenco@draplvt.gov.pt>
Enviado: terça-feira, 1 de outubro de 2019 12:46
Para: Helena Silva
Cc: Vasco Costa
Assunto: RE: Draft do parecer final da EIA da SAPOR

Bom Dia,

Na impossibilidade da presença, na CCDRLVT, da técnica Paula Lourenço, na qualidade de representante da DRAPLVT, para assinatura do Parecer Final, da Comissão de Avaliação relativo ao Estudo de Impacte Ambiental do projeto de Ampliação da Exploração Suinícola em Cabeços - Ferreiros, situado na freguesia de Cartaxo e Vale da Pinta, concelho do Cartaxo, cujo proponente é a SAPOR – Sociedade Portuguesa, Lda, e por concordar com o teor integral do mesmo, venho por este meio delegar a minha assinatura no Dr^a.Helena Silva, presidente da referida Comissão de Avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

Paula Lourenço

Técnica Superior - Divisão de Ambiente e Ordenamento do Território

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
Quinta das Oliveiras, E.N. 3 • 2000 - 471 Santarém
Tel: 243 377 500 • www.draplvt.gov.pt



Valorizar para Preservar, a Terra e o Mar.

De: Helena Silva [<mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt>]
Enviada: 1 de outubro de 2019 12:17
Para: Paula Lourenco
Assunto: RE: Draft do parecer final da EIA da SAPOR

Muito obrigada
Necessito que me envie a delegação de assinatura

Helena Silva
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental
Direcção de Serviços de Ambiente

CCDR LVT

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
M: +351 000 000 000
geral@ccdr-lvt.pt
www.ccdr-lvt.pt

Helena Silva

De: Vera Noronha | DSP <vera.noronha@arslvt.min-saude.pt>
Enviado: terça-feira, 1 de outubro de 2019 16:29
Para: Helena Silva
Assunto: RE: Draft do parecer final da EIA da SAPOR

Importância: Alta

Ex.ma Dr.ª Helena Silva, Coordenadora da Comissão de Avaliação da AIA da SAPOR

Relativamente ao Estudo de Impacte Ambiental do projeto referido, informa-se que na impossibilidade da presença da Eng.ª Vera Noronha, na qualidade de representante da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, na assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação relativo ao Procedimento de AIA mencionado, venho por este meio delegar a sua assinatura na Dr.ª Helena Silva, coordenadora da Comissão de Avaliação do referido procedimento.

Com os melhores cumprimentos

Vera Noronha
Eng.ª Sanitarista - M Eng
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP
Departamento de Saúde Pública
Responsável da AFES de Santarém
Email:vera.noronha@arslvt.min-saude.pt
Telefone:+351243330604
www.arslvt.min-saude.pt

PENSE ANTES DE IMPRIMIR



De: Helena Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>
Enviado: 1 de outubro de 2019 11:52
Para: Vera Noronha | DSP <vera.noronha@arslvt.min-saude.pt>
Assunto: RE: Draft do parecer final da EIA da SAPOR

Muito obrigada
Vou necessitar da sua delegação de assinatura

Helena Silva
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental
Direcção de Serviços de Ambiente

CCDR LVT

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
M: +351 000 000 000
geral@ccdr-lvt.pt
www.ccdr-lvt.pt